

Nota nº 148/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 29 de agosto de 2014.

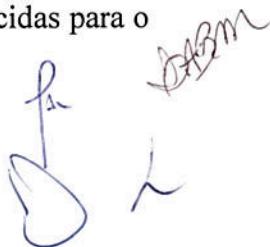
Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados – Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2013 da revisão do Programa do Estado do Rio de Janeiro (Estado) relativa ao período 2012-2014.

1. O Programa do Estado foi assinado em 29 de outubro de 1999, constituindo parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97. O Programa estabeleceu a avaliação anual do cumprimento de metas e compromissos, bem como sua revisão para o triênio seguinte.

2. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos contemplada neste documento refere-se à revisão do Programa, relativa ao período 2012-2014. É realizada a comparação entre as metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) e os resultados apresentados pelo Estado, relacionando os fatores explicativos do cumprimento ou não das metas e compromissos.

3. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas das informações obtidas por meio dos documentos solicitados no Termo de Referência das missões técnicas, dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado à Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Apesar de solicitado no item 1.2 do Termo de Referência, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado não foi encaminhado.

4. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas estabelecidas para o ano de 2013, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento:



META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA (AJUSTADA)	RESULTADO ALCANÇADO
2,22	1,93

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
(3.917)	(1.097)

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
≤ 60,00	49,03

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
35.581	42.061

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
RESTRITA A COMPROMISSOS DESCritos ADIANTE	

O Estado **NÃO CUMPRIU** a Meta.

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

%

META ESTABELECIDA	RESULTADO ALCANÇADO
23,76	16,41

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

DBM
D L fm

5. Para a meta 5, foram estabelecidos os seguintes compromissos, os quais foram avaliados como cumpridos:

- manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro – GTCON/RJ, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
- manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
- manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

6. Ainda quanto à meta 5, o compromisso relacionado a seguir foi avaliado como não cumprido:

- limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR 35,60% em 2013;

7. No que se refere à avaliação do cumprimento dos demais compromissos definidos no Programa para 2013, adotou-se o disposto no Parecer PGFN/CAF/ nº 1.769/01, cujo entendimento é de que, caso exista no Programa uma meta numericamente quantificada e esta tenha sido cumprida, os possíveis compromissos existentes em relação a esta meta prescindem de análise, uma vez que o Estado teria atingido o objetivo central da meta. Sendo assim, dado que os demais compromissos estabelecidos estavam vinculados a uma meta quantificada avaliada como cumprida, os mesmos não foram analisados.

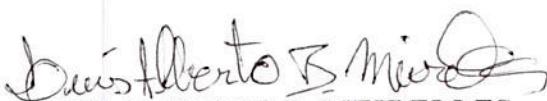
8. Anexo a esta Nota é apresentado o detalhamento quanto a aspectos conceituais, procedimentos metodológicos, apuração das metas ajustadas, resultados alcançados, descrição de ações implementadas e observações sobre os prováveis fatores explicativos do cumprimento (ou não) de metas e compromissos. São apresentadas também planilhas demonstrativas das metas estabelecidas e dos resultados alcançados.

fam
L
DABM

9. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70/01, com redação dada pela Lei nº 10.661/03, e na cláusula segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

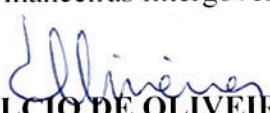
À consideração superior.


JAIR RODRIGUES DOS ANJOS
Gerente de Projeto da GERES I


LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
Gerente da GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.

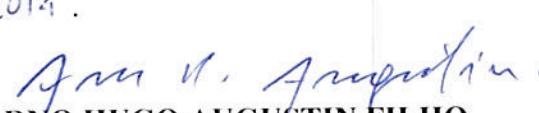

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo. Em 01 / 09 / 2014.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO À NOTA Nº 148/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é efetuada anualmente e são utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.
2. Conforme o TET, no qual estão descritos os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação a serem aplicados no Programa para o período 2012-2014, à exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não há qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita são consideradas fixas quando comparadas com o resultado alcançado.
3. Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado na avaliação do cumprimento de metas e compromissos constantes no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

fa
DABM
L

META 1: RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
2,19	2,22	1,93	1,93

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. O valor da dívida financeira projetado para o exercício de 2013 foi de R\$ 71.433 milhões a preços de 31 de dezembro de 2011.
2. A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira foi realizada de acordo com as condições contratuais e as liberações de operações de crédito informadas pelo Estado no Demonstrativo das Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual e no Demonstrativo das Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar, respectivamente, segundo os modelos estabelecidos no Termo de Referência das Missões Técnicas.
3. A projeção do saldo devedor relativo à dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 baseou-se também na estimativa da RLR média, a qual foi obtida a partir da aplicação da sazonalidade média dos três exercícios anteriores sobre a projeção da RLR a preços correntes do Anexo III do Programa.
4. As dívidas contratadas em moeda estrangeira foram expressas em reais e projetadas a preços constantes de dezembro do ano anterior ao de elaboração do Programa.
5. A projeção do estoque da dívida financeira considerou as dívidas relativas à Lei nº 8.727/93 da CEHAB e do BANERJ, da Administração Indireta, cuja titularidade foi formalmente assumida pelo Estado sendo seu serviço, portanto, realizado com a utilização de recursos fonte tesouro. Os saldos base de projeção estão discriminados no quadro a seguir:

Entidade	Especificação	Saldo Devedor R\$ 1,00 Dez/11
CEHAB	Lei nº 8.727/93	180.271.968,56
BANERJ	Lei nº 8.727/93	7.682.588,66
Total		187.954.557,22

Observação: Segundo a COAFI, o saldo total da dívida da Administração Indireta assumida (CEHAB e BANERJ) ao amparo da Lei nº 8.727/93 é de R\$ 187.954.557,22, superior em R\$ 50.154,04 ao saldo informado pelo Estado. Para fins de projeção e avaliação prevalecerá o saldo da COAFI.

6. Também estão incluídas no total da dívida financeira projetada as seguintes dívidas, da Administração Indireta, não assumidas formalmente pelo tesouro estadual, com saldos discriminados a seguir:
 - da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro (RIOTRILHOS), sucessora da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro (METRÔ-RJ), com o Tesouro Nacional (DMLP) e o INSS (parcelamento);
 - da Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro (CEHAB/RJ) com a CAIXA e o INSS;

[Assinatura]
FDL

- do Instituto Vital Brazil (IVB) com o INSS, com a Receita Federal do Brasil (RFB) e com o laboratório LABOGEN S/A; e
- da CEASA com a RFB – Parcelamento Lei Federal nº 11.941/09.

Entidade	Especificação	Saldo Devedor R\$ 1,00 Dez/11
RIOTRILHOS	DMLP	36.601.839,74
CEHAB	Contrato SFH	248.449,29
METRÔ	Parcelamento INSS	2.262.000,00
IVB	Parcelamento INSS	411.976,38
IVB	Parcelamento RFB	4.848.152,26
LABOGEN S/A	Parcelamento Acordo Judicial	4.018.659,21
CEHAB	Lei Federal nº 11.941/09	14.052.510,62
Parcelamento CEASA-RFB	Lei Federal nº 11.941/09	7.644.960,93
Total		70.088.548,43

7. A dívida discriminada como “Mobiliária” refere-se a títulos da dívida externa emitidos pelo Estado e consolidados pela União de acordo com o Decreto Lei nº 6.019 de 23 de novembro de 1943. Não foram projetados encargos e amortização para essa dívida.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

8. O valor projetado da receita líquida real (RLR) para o exercício de 2013, conforme quadro a seguir, foi de R\$ 32.547 milhões, a preços de dezembro de 2011, tomando como base o valor realizado do IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 e o valor projetado do IGP-DI - número índice médio de 2013.

Discriminação	Meta sem ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 35.169 milhões
RLR a preços de dezembro de 2011 (b)	R\$ 32.547 milhões
IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 (c)	465,586
IGP-DI - número índice médio de 2013 (d)	503,091

4. A RLR a preços correntes corresponde à receita anual projetada que poderia servir para o cálculo da RLR média, base para apuração do limite de comprometimento para com o serviço da dívida refinanciada ao amparo da Lei nº 9.496/97 a ser pago em março de 2014. Essa estimativa tomou como base as projeções de receitas e despesas apresentadas pelo Estado, consagradas no Programa.
5. Em cumprimento à liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, a RLR é projetada e apurada desconsiderando as receitas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza. No caso de perda de eficácia da citada liminar, serão feitos os ajustes pertinentes.
6. Não se aplica, para fins de projeção e apuração da RLR, a dedução relativa à Gestão Plena de Saúde, uma vez que o Estado, excepcionalmente, ainda não registra tais recursos nos demonstrativos de receitas fontes tesouro.

fa
D
h

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

7. A relação dívida financeira / receita líquida real (D/RLR) foi estabelecida conforme os limites inferior e superior. O primeiro refere-se à projeção dessa relação não considerando os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar. Para o exercício de 2013, a projeção da relação D/RLR para o limite inferior foi de 1,92.
8. A relação D/RLR de acordo com o limite superior considera os efeitos financeiros decorrentes do ingresso das receitas de operações de crédito a contratar relacionadas no Anexo V do Programa resultando na projeção do limite superior de 2,19.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Os valores projetados de ingressos das operações de crédito foram substituídos pelos valores realizados. No caso de receitas de operações de crédito sujeitas à atualização cambial, os valores realizados foram ajustados pela variação do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Nas demais operações de crédito, os valores mensais realizados foram deflacionados pelo IGP-DI para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. O montante ajustado foi de R\$ 4.384 milhões, dos quais:

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2011	Valor realizado em 2013 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2011
Arco Metropolitano (CAF)	89.020.676,24	3.579.547,50	3.305.851,61
DPL III - Fase II (BIRD)	10.000.000,00	0,00	0,00
Inclusão Social – SEASDH - Fase I (BID)	12.193.000,00	10.865.221,09	8.976.428,86
Inclusão Social – SEASDH - Fase II (BID)	44.500.500,00	0,00	0,00
Malha Rodoviária Estadual Pró-Vias (CAF)	223.541.109,17	0,00	0,00
PRÓ-GOV Segurança I (BID)	40.000.000,00	0,00	0,00
PROCOPA II (CAF)	20.000.000,00	148.841.394,31	134.576.224,34
Prog. Melhoramento Transp. PROMIT (BIRD)*	0,00	1.166.650.000,00	933.021.560,43
Prog Integr e Mob Urbana - Fase II (AFD)	50.000.000,00	0,00	0,00
Programas de Obras Emergenciais (CAF)	120.932.000,00	46.953.430,30	37.550.733,13
RIO Metrópole Progestão II (BIRD)	27.012.400,00	0,00	0,00
RIORURAL – Adicional (BIRD)	39.689.000,00	0,00	0,00
Transp Aq Trens Adicional PET II (BIRD)	116.576.000,00	0,00	0,00
Infraestrutura II – Transportes (BIRD)	20.634.000,00	37.138.417,97	32.353.481,03
PRODETUR (BID)	110.402.000,00	0,00	0,00
PROFAZ (PROFISCO) (BID)	14.600.000,00	3.302.502,18	2.698.122,60
PROGESTÃO (BIRD)	20.779.000,00	9.191.700,84	7.593.190,46
Programa de Saneamento PSAM (BID)	92.341.414,21	0,00	0,00
RIORURAL (BIRD)	5.646.000,00	9.834.128,02	8.790.107,32
Aparelhamento Defesa Civil ERJ (CAIXA)	30.000.000,00	0,00	0,00
Asfalto na Porta (CAIXA)	250.000.000,00	0,00	0,00
Delegacias de Homicídios (CAIXA)	20.000.000,00	0,00	0,00
Equipamentos Culturais (BNDES)	35.000.000,00	0,00	0,00
Investimentos Compl. Copa e Olimpíadas (BB)	171.000.000,00	0,00	0,00
Metrô (BNDES)	219.127.345,00	0,00	0,00
Metrô Linha 4 - Fase I (BNDES)	120.078.000,00	18.344.737,73	16.083.149,54
Metrô Linha 4 - Fase II (BNDES)	700.000.000,00	995.368.000,00	905.221.323,78

DRPm

Continuação

R\$ 1,00

Operação de Crédito	Valor projetado a preços de dez/2011	Valor realizado em 2013 a preços correntes	Valor realizado a preços de dez/2011
Operação Estruturada (CAIXA)	399.957.000,00	399.957.427,00	366.048.924,46
PAC Comunidades (Contrapartida) (CAIXA)	200.000.000,00	0,00	0,00
PAC II – Saneamento (CAIXA)	101.843.000,00	0,00	0,00
Prev. Desastres Naturais (Contrapartida) (CAIXA)	200.000.000,00	0,00	0,00
PRÓ-GOV SEGURANÇA II	135.000.000,00	0,00	0,00
Programa Pró-Cidades (BB)	1.104.000.000,00	539.000.000,00	497.787.504,31
Programa Pró-Cidades II (BB)	0,00	1.004.127.845,00	866.793.838,77
PROINVEST (PEF III) (BB)	471.821.000,00	471.821.000,00	413.653.648,78
Saneamento Baixada Interior	286.000.000,00	0,00	0,00
Transbaixada	100.000.000,00	0,00	0,00
Exp Metrô Contrato 12.1.169B (BNDES)	6.770.000,00	0,00	0,00
Infraestrutura PAC Mobilidade (CAIXA)	68.724.000,00	29.832.926,58	26.741.591,01
Maracanã Copa 2014 (BNDES)	120.000.000,00	40.000.000,00	36.113.774,22
PMAE/SEPLAG (BNDES)	4.663.000,00	2.671.426,84	2.401.687,75
PRO-TRANSPORTE - Via Light (CAIXA)	51.776.000,00	0,00	0,00
Saneamento – PAC (CAIXA)	228.731.977,70	76.343.397,86	69.353.908,00
Segurança Delegacia Legal (BNDES)	20.000.000,00	16.467.017,52	14.675.710,13
(I) – Subtotal Operações de Crédito	6.102.358.422,32	5.030.290.120,74	4.383.740.760,53
(II) REFIS – FLUMITRENS	0,00	39.358.855,78 **	34.506.591,07
(III) Total = (I) + (II)	6.102.358.422,32	5.069.648.976,52	4.418.247.351,60

* Operações incluídas no Anexo V por meio de redistribuição do limite a contratar.

** Valor posicionado em dezembro de 2013, conforme informação do Ofício GG nº 762/2013, de 19 de dezembro de 2013.

2. A regularização da dívida referente ao Parcelamento REFIS – FLUMITRENS foi considerada no quadro acima apenas para fins de demonstração de que seu valor foi subtraído, durante a vigência do Programa, do limite a contratar previsto no Anexo V, conforme descrição da Nota nº 32/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de janeiro de 2014.
3. Além disso, foi feita a substituição dos valores projetados do total de ingressos das operações de crédito em 2012 pelos valores realizados, conforme descrito na Nota nº 910/2013/COREM/STN, de 25 de outubro de 2013, cujos montantes ficaram em R\$ 4.359 milhões, e foram realizados os ajustes relacionados com a assunção de dívidas e regularização de passivos, do exercício de 2012, também descritos na citada Nota.
4. Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplicou-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício. O multiplicador para o dólar foi 1,094891792, para o euro foi 1,162077264 e para o iene foi 0,805310491.
5. Tendo em vista a assunção de dívida pelo tesouro estadual oriunda de Parcelamento REFIS, junto à Secretaria da Receita Federal, de titularidade da Companhia Estadual de Trens Urbanos – FLUMITRENS, da Administração Indireta do Estado, não prevista no Programa, e considerando também a condição descrita no TET de inclusão e manutenção de operações no Programa, o Estado, por meio do Ofício GG nº 762/2013, de 19 de dezembro de 2013, solicitou redistribuição de operações de crédito do Anexo V de forma a regularizar a citada assunção no Programa. Conforme a Nota nº 32/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 31 de janeiro

fa

D L

SABM

de 2014, a regularização se deu por meio da subtração de R\$ 37.980 mil, na posição de 31 de dezembro de 2012, do limite de operações não protocoladas do Anexo V.

6. Considerando que a citada assunção foi regularizada no Programa por meio de subtração do limite a contratar de operações do Anexo V, a dívida foi incorporada na projeção de forma a não gerar discrepância em relação ao valor realizado em 31 de dezembro de 2013, que ficou em R\$ 39.358.855,78. Esse valor, deflacionado para a posição de 31 de dezembro de 2011, ficou em R\$ 34.506.591,07.
7. A projeção da operação relativa ao Programa Estadual de Transportes I (PET I) com o BIRD foi subdividida em quinze subcontratos, com diferentes taxas de juros. Conforme informação do Estado, todos eles são pagos em doze parcelas semestrais pelo sistema SAC e vencem em abril de 2013. Caso esse prazo final não comporte doze parcelas, as restantes são somadas na última amortização. Isso acontece nos sete últimos subcontratos, sendo que o último subcontrato é pago em quatro parcelas de um doze avos da liberação total e, na parcela final, há acúmulo de oito parcelas, perfazendo doze. Em razão dessa peculiaridade, a projeção foi ajustada de forma customizada no SIMEM, considerando inclusive o multiplicador correspondente à variação real do câmbio (R\$/US\$).
8. Foram ajustados também os contratos customizados com previsão de liberações em 2013: DPL III – Fase I, DPL III – Fase II, Riorural Adicional e Rio Metrópole PROGESTÃO, todos com o BIRD, considerando os valores efetivamente liberados e os efeitos do multiplicador de câmbio.
9. As dívidas relativas às parcelas vincendas da Lei nº 8.727/93 da CEHAB e do BANERJ, da Administração Indireta, pagas com recursos do tesouro, foram informadas pelo Estado em dois contratos consolidados, com os seguintes vencimentos: BANERJ em fevereiro de 2016 e CEHAB em dezembro de 2023. No entanto, essas parcelas são pagas de acordo com os prazos, encargos financeiros e demais condições estipuladas nos contratos originais, podendo, inclusive, no fim do prazo desses contratos, haver resíduos a serem pagos em até 60 parcelas mensais. Dessa forma, as projeções dessas dívidas para 2013, de acordo com as condições informadas pelo Estado, geraram discrepâncias elevadas em relação aos saldos observados, conforme o quadro a seguir:

R\$ 1,00

Entidade	Credor Original	(I) Projeções para 2013 (preços de dez/11)	(II) Valores Realizados em 2013 (preços de dez/11)	(III) Discrepância = (II) / (I) - 1
BANERJ	CAIXA	4.120.086,45	3.003.237,22	-27,11%
CEHAB	CAIXA	154.335.398,40	67.893.407,77	-56,01%
TOTAL		158.455.484,85	70.896.644,99	-55,26%

10. Assim, de forma a evitar a subestimação da dívida ajustada, para as dívidas vincendas da Lei nº 8.727/93, da administração indireta, foi realizado ajuste das datas previstas para liquidação dos referidos contratos, conforme quadro abaixo:

fr
DAM
h

Entidade	Credor Original	(I) Data de Vencimento Programa Assinado	(II) Data de Vencimento Avaliação 2013	(III) Diferença = (I) - (II)
BANERJ	CAIXA	28/2/2016	28/2/2015	12 meses
CEHAB	CAIXA	31/12/2023	28/2/2015	106 meses

11. O quadro abaixo compara os saldos devedores projetados para 31.12.2013, após os ajustes nas datas de vencimento, com os valores realizados:

Entidade	Credor Original	(I) Projeções para 2013 (preços de dez/11)	(II) Valores Realizados em 2013 (preços de dez/11)	R\$ 1,00 (III) Discrepância = (II) / (I) - 1
BANERJ	CAIXA	2.919.568,01	3.003.237,22	2,87%
CEHAB	CAIXA	68.313.775,12	67.893.407,77	-0,62%
TOTAL		71.233.343,13	70.896.644,99	-0,47%

12. Dessa forma, minimizaram-se as discrepâncias entre os valores projetados e os realizados dessas dívidas, sendo as discrepâncias restantes atribuídas à diferença entre os indexadores originais dos contratos, a TR, e o IGP-DI, deflator utilizado na avaliação.

13. Como decorrência desses ajustes, a nova projeção de dívida financeira passou a ser de R\$ 70.536 milhões.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Foi mantido o montante nominal de R\$ 35.169 milhões.
2. Aplicou-se, sobre esse montante, os valores realizados do IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 e do IGP-DI - número índice médio de 2013, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Meta com ajuste (b) = (a)x(c)/(d)
RLR a preços correntes (a)	R\$ 35.169 milhões
RLR a preços de dezembro de 2011 (b)	R\$ 31.781 milhões
IGP-DI - número índice de dezembro de 2011 (c)	465,586
IGP-DI - número índice médio de 2013(d)	515,214

3. Como decorrência desse ajuste, a nova projeção da RLR passou a ser de R\$ 31.781 milhões a preços de dezembro de 2011.
4. Foram substituídos os parâmetros mensais projetados do IGP-DI pelos realizados na fórmula que serve para obter a RLR utilizada para o cálculo do limite de comprometimento do serviço da dívida.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Após efetuados os ajustes, a relação D/RLR passou a ser 2,22.

DAFM

fp
h
D

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Para apuração do montante da dívida financeira, o valor do estoque da dívida em dólar foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2013 (R\$ 2,3426 / US\$ 1,00). Igualmente, o estoque das dívidas em euro e iene foi convertido para reais pela cotação de fechamento para venda do dia 31 de dezembro de 2013 de, respectivamente, R\$ 3.2265 / € 1,00 e R\$ 0,02233 / ¥ 1,00.
2. Em relação à composição da dívida financeira em 2013, a interna correspondeu a 90,74% e a externa a 9,26%, evidenciando que a maior parte do endividamento estadual está indexada a índice de inflação e a taxas de juros nominais como TR e TJLP. Por sua vez, as dívidas corrigidas pela variação cambial aumentaram sua participação no total da dívida financeira de 7,59% para 9,26% de 2012 para 2013. A relativa à Lei nº 9.496/97 continua sendo a de maior representatividade, com sua participação no total da dívida financeira passando de 66,88% em 2012 para 63,14% em 2013. Em seguida, aparece a dívida referente à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ, cuja participação no total nesse período passou de 17,48% para 15,91%.
3. O valor da dívida financeira em 31 de dezembro de 2013 foi de R\$ 78.957 milhões. Em comparação com a posição de 31 de dezembro de 2012, foi observado crescimento real de 5,52%. Este crescimento é explicado, principalmente, pelos aumentos reais da dívida com o Banco do Brasil, de 105,42% (R\$ 2.007 milhões), da dívida com o BNDES, de 64,23% (R\$ 756 milhões) e da dívida contratual externa, de 28,65% (R\$ 1.426 milhões). Em todos os casos, o aumento decorreu, sobretudo, do ingresso de recursos de operações de crédito, com destaque para as operações referentes ao Programa Pró-Cidades II, de R\$ 1.004 milhões, ao Projeto do Metrô Linha 4 – Fase II, de R\$ 995 milhões, e ao Programa PROMIT, de R\$ 1.167 milhões, que representaram 62,94% dos recursos totais recebidos pelo Estado.
4. O quadro a seguir mostra as dívidas que sofreram os acréscimos e os decréscimos mais relevantes e que, em razão disso, explicam a maior parte variação do total da dívida financeira em 2013:

Discriminação	Variação Absoluta 2013 / 2012 (R\$ Milhões Dez/11)	Variação Real 2013 / 2012 (%)	Participação Relativa em Dez/13 (%)
Assunção Res Bancária BANERJ	-454	-3,96	15,91
Lei nº 8.727/93	-143	-59,73	0,14
Lei nº 9.496/97	-163	-0,37	63,14
Parcelamento PIS/PASEP	- 88	-12,41	0,90
CEF	349	61,77	1,32
Banco do Brasil	2.007	105,42	5,65
BNDES	756	64,23	2,79
Contratual Externa	1.426	28,65	9,25
Total	3.689	5,68	97,79
Dívida Financeira Total	3.621	5,52	100,00

5. Entre as dívidas que tiveram redução real, destacam-se as dívidas relativas à Lei nº 9.496/97, à Lei nº 8.727/93 e à dívida referente à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ, que apresentaram decréscimos reais de 0,37% (R\$ 163 milhões), de 59,73% (R\$ 143 milhões) e de 3,96% (R\$ 454 milhões), respectivamente, quando comparadas ao exercício

[Assinatura]

anterior. A dívida referente à assunção do saldo devedor da reserva bancária do BANERJ, cujos pagamentos são efetuados intralímite, vem sendo amortizada conforme a tabela *Price*.

6. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da dívida financeira, a preços de dezembro de 2011, foi de 5,52%. O principal fator responsável por tal discrepância foi o desempenho da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que se realizou em montante de R\$ 811 milhões (1,82%) abaixo do projetado. Além disso, as dívidas contratuais com a CEF e BNDES ficaram aquém dos valores previstos em 15,64% e 6,87%, respectivamente, em função dessas dívidas terem indexadores contratuais sujeitos às decisões de política econômica, como TR e TJLP, ao passo que na apuração do valor realizado corrigido é aplicada a variação do IGP-DI.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. O valor apurado da RLR, a preços correntes, foi de R\$ 39.866 milhões. Esse valor, a preços de dezembro de 2013, foi de R\$ 40.993 milhões.
2. Em comparação com a RLR de 2012, foi observado crescimento real de 12,09%. A discrepância entre o valor realizado e o valor projetado da RLR, expressos a preços de dezembro de 2011, foi de 13,08%. O fator responsável por tal discrepância foi a realização de receitas em montantes superiores aos previstos, sendo R\$ 4.677 milhões (119,92%) no caso das outras receitas de arrecadação própria e R\$ 1.803 milhões (5,69%) no caso do ICMS. O aumento das outras receitas de arrecadação própria, por sua vez, decorreu principalmente da operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais, cujo ingresso no exercício de 2013 foi de R\$ 3.296 milhões.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação D/RLR apurada para o exercício de 2013 foi de 1,93.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

QUANTO À DÍVIDA FINANCEIRA

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

QUANTO À RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Segundo as projeções iniciais, o montante da dívida financeira deveria se restringir ao da RLR em 2025. Os ajustes efetuados acarretaram mudança desse ano para 2026.
2. A partir de maio de 2004, com os efeitos da liminar concedida pelo STF nos autos da Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, movidas pelo Estado contra a União, a RLR passou a ser apurada desconsiderando-se as receitas do FECP. Desde então, as projeções e avaliações das metas do Programa têm considerado os efeitos dessa liminar.

f *D* *h*

3. Tal liminar afetou o serviço da dívida relativa à Lei nº 9.496/97, que é pago com a utilização do benefício do limite de comprometimento de 13,00% da RLR. Já o serviço do refinanciamento ao amparo da Lei nº 8.727/93 não foi afetado, pois continuou a ser pago sem acúmulo de resíduos.
4. O quadro a seguir compara as condições do refinanciamento relativo à Lei nº 9.496/97 das projeções das últimas três revisões do Programa:

Discriminação	Programa 2010-2012	Programa 2011-2013	Programa 2012-2014
Início de Amortizações Saldo Devedor Total	Mai/17	Jan/16	Ago/13
Início de Pagamento do Resíduo	Abr/14	Jan/11	Jan/12
Liquidão do Resíduo	Out/39	Set/39	Jan/34
Utilização do Prazo Adicional de 120 Meses	Sim	Sim	Sim
Quitação do Saldo Devedor Total	Out/39	Set/39	Jan/34
Média de Serviço Mensal Intralimite / RLR - Prazo Adicional de 120 Meses	8,23%	5,16%	4,29%
D / RLR Abaixo de 1,00	2027	2027	2025

Fonte: SIMEM.

5. O Estado não apresentou informações relevantes acerca da dívida financeira em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013.
6. As informações a seguir foram extraídas do relatório Contas de Gestão referente ao exercício de 2013:
 - O estoque da dívida consolidada do Estado do Rio de Janeiro, em dezembro de 2013, alcançou o montante de R\$ 79,8 bilhões. Este montante apresentou uma variação nominal, em relação ao saldo de dezembro de 2012, de 6,2%, e real, de 0,63%.
 - O índice definido pelo Senado Federal como parâmetro de grau de endividamento dos entes, que é obtido pelo cálculo da Dívida Consolidada Líquida sobre a Receita Corrente Líquida – RCL caiu em relação ao exercício anterior, saindo de 165,20% para 153,79%. Tal variação é resultado do aumento real da RCL em 9,82%.
 - A dívida consolidada líquida do Estado, em relação à receita corrente líquida, apresentou no período de janeiro a dezembro de 2013 o percentual de 153,79% correspondendo a R\$ 72.380.974 mil, ficando abaixo do limite percentual de 200,00%, determinado pelo Senado Federal, que corresponde a R\$ 94.128.395 mil;
 - O saldo da dívida interna da Administração Direta somou o montante de R\$ 71,5 bilhões, ou seja, 9,3% maior que o exercício de 2012. Esta variação foi decorrente do ingresso de recursos de novas operações de crédito, e pela atualização dos saldos devedores, que conforme cláusulas específicas são corrigidos por índices, tais como: TR, IGP-M, IGP-DI, TJLP e SELIC. Destaque-se nesse resultado o aumento de 5,52% do IGP-DI responsável pela correção dos dois maiores contratos: (i) Contrato de Assunção de Dívidas do BERJ; e (II) Contrato de Refinanciamento, firmado ao amparo da Lei 9.496/97;
 - Apesar da variação positiva do IGP-DI, seu reflexo sobre o saldo devedor foi amenizado pelo fato de o limite de pagamento de 13% sobre a Receita Líquida Real – RLR, conforme disposto na Lei nº 9.496/97 ter permitido o pagamento total da parcela calculada pela Tabela Price do contrato de refinanciamento e ainda, permitindo a amortização de Resíduo no total de R\$ 519,72 milhões;

for
DAM
D
L

- Atendendo a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado no processo TCE/RJ n.º 113.447-6/2004; ao pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado no processo n.º E-14/000.555/2009; e a Nota Técnica SEFAZ/SUPOF n.º 14 de 11/05/2010, o Governo do Estado autorizou através do Decreto nº 42.516 de 16/06/2010, o pagamento aos municípios fluminenses, das multas e dos acréscimos moratórios incidentes sobre o ICMS e o IPVA relativos à arrecadação estadual do período 2004 a 2009. De acordo com o citado Decreto, o pagamento referente aos exercícios de 2004 a 2009, se dará em prestações mensais e iguais atualizadas pela UFIR-RJ ao longo de cinco anos (de julho de 2010 a junho de 2015). Para os valores devidos a partir do exercício de 2010, os pagamentos foram feitos da seguinte forma: em julho/2010 para as parcelas de janeiro a abril de 2010; e em agosto/2010, para as parcelas de maio a julho de 2010. Desde agosto/2010 o pagamento é realizado de acordo com o fluxo mensal da arrecadação de multas e juros de ICMS e IPVA;
 - Ao final do exercício de 2013, o saldo da dívida externa foi de R\$ 7,3 bilhões, 35,7% superior ao exercício de 2012, consequência da desvalorização do real frente ao dólar e do ingresso de recursos das operações que se encontram em fase de desembolso.
7. Quanto aos precatórios, foram extraídas as seguintes informações do relatório Contas de Gestão de 2013:

De acordo com as disposições da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios, por meio do Decreto nº 42.315, de 25 de fevereiro de 2010, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 97do ADCT, pelo qual deveria quitar seu estoque de precatórios em 15 anos.

Conforme as regras desse regime especial, o Estado do Rio de Janeiro transferiria, anualmente, os recursos financeiros ao Tribunal de Justiça, para realização dos pagamentos de precatórios, devendo observar a opção do Estado para utilização dos recursos e as preferências Constitucionais.

Assim, o Estado do Rio de Janeiro procedeu em 2010, 2011 e 2012 a transferência de recursos ao Tribunal de Justiça para pagamento dos precatórios, se mantendo durante esses anos adimplente com sua obrigações concernentes aos precatórios, nos termos do regime especial adotado.

No entanto, com a eminência da publicação da decisão do STF, de março de 2013, que declarou inconstitucional parte da Emenda Constitucional nº 62/2009, atingindo a vigência do regime especial, o Estado se tornaria novamente inadimplente perante ao seu passivo de precatórios.

Assim, o Estado do Rio de Janeiro, por iniciativa conjunta do Poder Executivo e Judiciário, promulgou a **Lei Complementar nº 147**, em 27 de junho de 2013, autorizando a transferência de até 25% dos **depósitos judiciais e extrajudiciais** para pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor.

Desse modo, em 27 de dezembro de 2013, com os recursos provenientes dos depósitos judiciais no montante de **R\$ 3,3 bilhões**, o Estado do Rio de Janeiro pagou seus precatórios pendentes até o ano orçamentário de 2013, obedecendo a ordem cronológica estipulada pelo Tribunal de Justiça.

Com essa pioneira iniciativa, o Estado do Rio de Janeiro quitou seu passivo de precatórios acumulado por décadas e contemplou de uma única vez 8.247 beneficiários que aguardavam em média 10 anos para receberem seus créditos perante ao Estado.

Portanto, não houve a necessidade de transferência de recursos ao Tribunal de Justiça em 2013, equivalente a 1/12 do estoque de precatórios, conforme estipulado no regime

[Assinatura]

P D h

especial, tendo em vista que todos os precatórios aptos ao pagamento foram liquidados.

Além dos pagamentos de Precatórios realizados pelo Estado com os recursos oriundos dos depósitos judiciais, também foram desembolsados pelo Tesouro Estadual durante o ano de 2013 R\$ 11,86 milhões para parcelamentos de precatórios, oriundos de acordos celebrados entre Estado e os beneficiários, antes da EC. 62/2009.

8. Por meio do Ofício GG nº 353/2013, de 12 de junho de 2013, o Estado solicitou à STN a aplicação dos índices de variação negativa do IGP-DI sobre os valores do contrato de refinanciamento de débitos do BANERJ, tendo como fundamento Despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 26 de julho de 2002.
9. Em consonância com os critérios adotados para fins de projeção, os valores referentes ao contrato de cessão de créditos originários de participações governamentais decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, celebrado entre o Estado (cedente) e a União (cessionária), não compuseram a dívida financeira. Os pagamentos realizados pelo Estado foram considerados como outras despesas correntes (ODC), registrados como transferências à União.
10. A estrutura das dívidas financeiras projetadas e realizadas para o exercício de 2013 e a realizada para o exercício 2012 está apresentada na Planilha de Avaliação II – Comparativo entre as relações D/RLR projetada e realizada.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

Flávio
DAM
L
D

META 2: RESULTADO PRIMÁRIO

R\$ MILHÕES

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
(3.917)	(3.917)	(1.097)	(1.097)

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor do resultado primário previsto para o exercício de 2013, deficitário em R\$ 3.917 milhões, resultou da diferença entre as projeções, fontes tesouro, da receita líquida, de R\$ 41.962 milhões, e da despesa não financeira, de R\$ 45.879 milhões.
2. Na eventualidade de não conseguir realizar o resultado primário estabelecido, o Estado se comprometeu a não gerar atrasos / deficiência no exercício de 2013.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados, uma vez que não foram constatados erros materiais.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE

1. O Estado obteve resultado primário deficitário em R\$ 1.097 milhões, decorrente da diferença entre a receita líquida de R\$ 46.586 milhões e da despesa não financeira de R\$ 47.683 milhões.
2. A receita líquida realizada foi R\$ 4.624 milhões (11,02%) maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 10,64% em termos reais relativamente a 2012, pode ser explicado pelo desempenho das outras receitas de arrecadação própria, as quais superaram a projeção em R\$ 4.677 milhões (119,92%), apresentando crescimento real de 51,89%. Também contribuíram para o resultado as receitas do ICMS, que superaram a projeção em R\$ 1.803 milhões (5,69%), apresentando crescimento real de 8,07% em relação a 2012.
3. O desempenho das outras receitas de arrecadação própria foi influenciado pela operação de transferência aos cofres públicos de parte do saldo dos depósitos judiciais, ao amparo da Lei Complementar Estadual nº 147/13 e que alcançaram o montante de R\$ 3.296 milhões no exercício, sendo utilizados para o pagamento dos precatórios de responsabilidade do Estado.
4. A despesa não financeira executada foi R\$ 1.804 milhões (3,93%) maior que o valor projetado no Programa. Tal resultado, que representou crescimento de 15,41% em termos reais relativamente a 2012, pode ser explicado outras despesas correntes e de capital, as quais superam a meta em R\$ 3.459 milhões (16,03%), apresentando crescimento real de 30,13%.
5. O crescimento das outras despesas correntes e de capital foi influenciado pela operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de parte do saldo de depósitos judiciais, ao amparo da Lei Complementar Estadual nº 147/13. Nesse sentido, o valor realizado para as sentenças judiciais foi R\$ 3.205 milhões (574,41%) superior ao valor projetado no Programa, o que representa um crescimento real de 734,29% em relação a 2012.
6. Portanto, a realização da despesa não financeira além da estimativa do Programa com discrepância inferior à observada para a receita líquida determinou o cumprimento da meta.

*f
S
h*

7. Cumpre destacar que o resultado primário alcançado considerou o cancelamento, em 2014, de restos a pagar, no total de R\$ 24 milhões, conforme informado pelo Estado no Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados, Não Processados e Cancelados, elaborado segundo o modelo estabelecido no Termo de Referência das Missões Técnicas.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados, uma vez que não houve necessidade de ajustes para compatibilizar os critérios de projeção com os de apuração do resultado de 2013.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Balanço do Estado é elaborado de modo consolidado – Administração Direta e Indireta –, informação que não atende à necessidade imposta pela análise de cumprimento de metas do Programa. Dessa forma, a administração estadual extraiu de seu banco de dados balancetes de execução orçamentária com as fontes tesouro, documento que subsidiou a presente avaliação.
2. No TET foi estabelecido que para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da receita líquida real, os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa fontes tesouro incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros. Contudo, o Estado não incluiu em seus balancetes as receitas e despesas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), razão pela qual a execução orçamentária desse fundo foi acrescentada às fontes tesouro por meio de ajuste, descrito em seção específica desta Nota.
3. O Estado apresentou as seguintes informações a respeito do resultado primário no relatório de execução do Programa relativo a 2013:

O Estado do Rio de Janeiro obteve um resultado primário de – R\$ 1.080 milhões em 2013. Este valor supera a meta estipulada em R\$ 2.837 milhões.

O déficit do Resultado Primário se deve ao expressivo montante de operações de crédito realizado no ano de 2013. As operações de crédito contratadas e a contratar permitirão ao Estado dar continuidade aos investimentos necessários para o Compromisso Olímpico, como implantação da linha 4 do metrô, obras de saneamento básico e em várias outras áreas carentes de investimento.

4. A divergência entre o valor do resultado primário indicado pelo Estado, que consta no seu Relatório do Programa, e o apurado pela STN refere-se ao fato de o Estado ter considerado apenas a execução orçamentária fontes tesouro, sem o ajuste relativo à inclusão das despesas do FUNDRHI, no valor de R\$ 15.863.428,79.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

META 3: RELAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				%
META ESTABELECIDA				RESULTADO ALCANÇADO
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
≤ 60,00	≤ 60,00	49,03		49,03

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Para o exercício de 2013, foi prevista a relação despesas com pessoal / receita corrente líquida (RCL) de 58,88%, resultante da projeção de R\$ 24.305 milhões para as despesas com pessoal e de R\$ 41.281 milhões para a RCL. Entretanto, a meta consistiu em que tal relação não ultrapassasse 60,00%.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO ÀS DESPESAS COM PESSOAL

1. As despesas com pessoal atingiram, em 2013, o valor de R\$ 22.650 milhões, sendo R\$ 1.655 milhões (6,81%) inferiores às projetadas.
2. Em comparação com o ano anterior, foi observado crescimento real de 2,58%. Entre os fatores que determinaram essa evolução destacam-se as despesas relativas ao Executivo (Administração Direta) e Executivo (Administração Indireta). De 2012 para 2013, tais rubricas cresceram R\$ 1.575 milhões e R\$ 282 milhões, com crescimentos reais de 12,95% e 12,53%, respectivamente. Já em relação às despesas com inativos e pensionistas, houve uma redução dos repasses do tesouro estadual para a cobertura do déficit financeiro da previdência estadual. Em 2013, tal rubrica registrou queda de R\$ 339 milhões, com redução real de 11,82% relativamente a 2012.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A RCL realizada em 2013 foi de R\$ 46.193 milhões, sendo R\$ 4.911 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2012, a RCL apresentou crescimento real de 11,27%, em decorrência do desempenho das outras receitas de arrecadação própria, que cresceram 51,89% em termos reais, e do ICMS, que teve crescimento real de 8,07%. O aumento das outras receitas de arrecadação própria, por sua vez, decorreu principalmente da operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais, cujo ingresso no exercício de 2013 foi de R\$ 3.296 milhões.

QUANTO À RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1. A relação despesas com pessoal/RCL observada em 2013 foi de 49,03%.

f *BBM*
D *L*

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. A despesa com inativos e pensionistas do Anexo I do Programa deve refletir o custo do sistema previdenciário estadual para o tesouro do Estado. As obrigações patronais, por sua vez, compõem as outras despesas com pessoal.
2. Quanto à abrangência do RPPS, com o advento da Lei n.º 5.260, de 11 de junho de 2008, houve a unificação do regime jurídico próprio e único da previdência social dos membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Tribunal de Contas e dos Servidores Públicos Estatutários do Estado do Rio de Janeiro, estando sob a responsabilidade do Fundo Único de Previdência Social do ERJ – RIOPREVIDÊNCIA a gestão deste regime previdenciário.
3. O Estado não apresentou informações relevantes acerca das despesas com pessoal em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013 e nas notas técnicas referentes à gestão de recursos humanos e ao sistema previdenciário do Estado.
4. As informações a seguir foram extraídas do Relatório Contas de Gestão de 2013:
 - As receitas de valores mobiliários apresentaram queda de -49,34%, ou -R\$ 620.638 mil. Este resultado é explicado, principalmente, pelo término das receitas de Certificados Financeiros do Tesouro – CFT's. A receita advinda do resgate dos CFT's é resultado de uma operação com o Tesouro Nacional, estabelecida em 1999, pela qual o Estado obteve ativos financeiros do Tesouro (os CFTs) contra a troca de um fluxo de pagamentos respaldados pela receita de participações governamentais sobre a produção de petróleo e gás natural, que inicialmente se estenderia até 2014. Entretanto, houve negociação para mudança deste fluxo, adiantando grande parte da receita para 2011, com seu fim já em 2012.

EVOLUÇÃO DA RECEITA DE CFT's
Estado do Rio de Janeiro - 2005 a 2013

EXERCÍCIOS	ARRECADAÇÃO	VAR. ANUAL
2005	1.537.954	0,00%
2006	1.272.183	-17,28%
2007	1.332.946	4,78%
2008	1.299.304	-2,52%
2009	1.331.495	2,48%
2010	1.540.302	15,68%
2011	2.222.041	44,26%
2012	701.306	-68,44%
2013	-	-100,00%

Fonte: SIAFEM-RJ/SIG

- As receitas provenientes da "Alienação de Bens" destacaram-se como a terceira maior fonte de arrecadação para o Rioprevidência no ano de 2013. Alcançando o montante de R\$ 3.310.739 mil, teve como principal entrada de recursos, a cessão definitiva de parte dos créditos de *royalties* e participação especial pela exploração de petróleo e gás natural. Estes créditos foram recebidos em cotas que perfizeram um total de R\$ 3.300.000 mil, e foram

lsp *D* *h*

registrados contabilmente como “Receita de Outros Títulos Mobiliários” por ser tratar de alienação de bem incorpóreo pertencente ao Rioprevidência.

- Amortização de Empréstimo – FUNDES – Esta rubrica apresentou, no exercício de 2013, saldo de R\$ 235.865 mil referente aos recursos advindos do fluxo do Fundo de Desenvolvimento Econômico Social – FUNDES incorporados ao patrimônio do RIOPREVIDÊNCIA por meio da publicação dos Decretos Estaduais nº 40.155/06 e 40.457/06, constituindo-se em uma de suas receitas próprias para garantir futuras aposentadorias. Na comparação com o ano anterior observa-se uma evolução desta receita em 13,07%, que em termos monetários representa +R\$ 27.258 mil. O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas do Fundo de Desenvolvimento Econômico Social – FUNDES, incorporadas nos exercícios de 2010 a 2013:



- As “Outras Receitas Correntes” tiveram pequena participação no total arrecadado com Receitas Correntes (1,24%), no entanto, registraram um montante de R\$ 149.219 mil que foi superior em 107,74% ao arrecadado no mesmo período do ano anterior. A principal causa para este aumento deve-se ao lançamento de R\$ 72.440 mil na sub-alínea “Outras Restituições”, referente à receita oriunda da retificação de metodologia de cálculo do oitavo termo aditivo da conta B, conforme nota técnica RIOPREV/GOP nº 22/2013 de 12/03/2013.
- Importante frisar que como a maior parte dos recursos oriundos do petróleo são direcionados para a capitalização do RIOPREVIDÊNCIA, a redução nas receitas do petróleo eleva o risco de eventual necessidade de aporte do Tesouro Estadual no pagamento de aposentadorias e pensões.
- O Rioprevidência apresentou resultado positivo no acumulado em 2013, no montante de R\$ 79.468 mil.

5. O Relatório Contas de Gestão de 2013 informou o seguinte a respeito do regime de previdência complementar:

- A fim de buscar o equilíbrio do seu sistema previdenciário, o Estado do Rio de Janeiro, com a lei 6.243, de 21 de maio de 2012, adotou o regime de previdência complementar para seus servidores públicos civis, sendo fixado como limite máximo para concessão de aposentadoria e pensões pagas pelo Regime Próprio o mesmo adotado pelo Regime Geral de Previdência Social. Além da adoção do regime complementar, a Lei N° 6.243 autorizou a

*f
D
H*

criação de uma entidade fechada de previdência complementar de natureza pública, denominada **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPREV**, com a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário complementar, nos termos das Leis Complementares federais nºs 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001.

- O decreto estadual N° 43.658, de 03 de julho de 2012, determinou que a RJPREV deverá ser estruturada na forma de fundação pública de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira, gerencial e patrimonial, que exercerá o seu poder de tutela administrativa por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.
- O Regime de Previdência Complementar é destinado a custear a aposentadoria dos servidores que ingressarem no serviço público estadual, ou para aqueles que assim optarem, a partir da data de início do funcionamento da instituição incumbida da gerência do fundo. Com a aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios RJPREV-CD pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e a publicação do início de funcionamento do plano no Diário Oficial de 4 de setembro de 2013, a entidade pode começar a operar.
- A Contadoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, através da Superintendência de Normas Técnicas/SUNOT gerou a Rotina Contábil CONOR/SUNOT/CGE n.º 040/2013 para registros relacionados à retenção e recolhimento da contribuição do participante, bem como do empenhamento, liquidação e pagamento da contribuição do patrocinador incidente sobre a folha de pagamento de servidores ativos à RJPREV, pelos órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Rio de Janeiro.
- Em virtude da publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, da Resolução SEPLAG nº 986, de 03 de setembro de 2013, que estabeleceu o início de funcionamento do Plano de Benefícios RJPREV-CD em 04 de setembro de 2013, fez-se necessário à segregação da massa em um Plano Financeiro e um Plano Previdenciário, consoante disposição inserta no artigo 3º da Lei Estadual nº 6.338, de 06 de novembro de 2012.
- Este mesmo diploma legal, Lei Estadual 6.338/12, estabelece em seu art. 7º, que o Plano Previdenciário será destinado aos titulares de cargo de provimento efetivo que ingressarem no serviço público após a data do início do funcionamento da entidade gestora de que trata o art. 34 da Lei Estadual nº 6.243/2012, a RJPREV.
- Visando à correta evidenciação dos fatos, e a fim de segregar adequadamente os registros contábeis referentes aos valores da contribuição patronal e dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de acordo com o enquadramento no Plano Financeiro ou no Plano Previdenciário, foi cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ o Fundo do Plano Previdenciário do Estado do Rio de Janeiro – RIOFUNDOPREVI sob o código de Unidade Gestora – UG 123499.
- Foram ainda criadas no SIAFEM/RJ, unidades gestoras vinculadas à UG 123499 – RIOPREVIDÊNCIA, com a finalidade de manter os registros contábeis relativos aos gastos com pessoal inativo, às pensões de natureza previdenciária, bem como suas receitas de contribuições, provenientes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

DR
DR
L

6. As despesas referentes às transferências ao PREVI–BANERJ são aquelas destinadas ao Fundo de Previdência dos Servidores do extinto Banco BANERJ. Até o mês de fevereiro de 2007, tais despesas eram de responsabilidade do Rioprevidência. A partir de março de 2007, segundo o Estado, por determinação da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, elas foram assumidas pelo tesouro estadual, sendo então transferidas para os Encargos Gerais do Estado.
7. Até 2009, na apuração das despesas do Rioprevidência com recursos fontes tesouro, as custeadas com recursos do FUNDES eram consideradas em valor idêntico às receitas, sendo somadas às informações das rubricas de aposentadorias e reformas dos balancetes. De fato, no detalhamento das receitas e despesas do Rioprevidência por fontes de recursos do TET do Programa 2009-2011, tais receitas foram consideradas como fonte própria da autarquia. A partir de 2010, essas receitas foram projetadas e avaliadas como fontes tesouro.
8. No Programa, as despesas com inativos e pensionistas referem-se às despesas com aposentadorias, reformas e pensões executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro relativos a *royalties* pela exploração de petróleo e gás natural, dívida ativa e FUNDES, além de eventuais aportes adicionais do tesouro estadual. Dessa forma, para avaliar o comportamento dessas despesas, a partir de demonstrativo do Estado, foi elaborado o quadro a seguir, que mostra a evolução das receitas e despesas da autarquia no último triênio, separadas entre fontes próprias e fontes tesouro:

Execução Rioprevidência	Valores Correntes em R\$ Milhões					
	2011		2012		2013	
	Fonte Própria	Fonte Tesouro	Fonte Própria	Fonte Tesouro	Fonte Própria	Fonte Tesouro
(I) Receitas	5.433	4.668	4.103	5.365	6.979	5.096
d/q CFT's	2.222	-	701	-	-	-
(II) Despesas	5.427	4.123	5.180	5.251	7.082	4.911
(III) Diferença = (I) - (II)	7	545	(1.077)	114	(103)	185
Saldo Financeiro Total		1.109		146		228

9. Até 2011, a execução de receitas e despesas do Rioprevidência gerou sobra de recursos nas fontes tesouro, fazendo com que o saldo financeiro total da autarquia alcançasse R\$ 1.109 milhões em 2011, este utilizado como fonte própria do Rioprevidência na execução de 2012. Isto possibilitou a execução de despesas de R\$ 5.180 milhões, superiores aos ingressos, de R\$ 4.103 milhões.
10. Verifica-se também no quadro acima a queda das receitas próprias do Rioprevidência provenientes dos Certificados Financeiros do Tesouro (CFT's) em 2012. Tais receitas, que deveriam apresentar ingressos até 2014, foram antecipadas, com grande parte do adiantamento ingressando em 2011, restando um valor final em 2012, de R\$ 701 milhões. Com a queda dessas receitas em 2012, o Rioprevidência valeu-se do saldo financeiro de 2011 para custear suas despesas. Em 2013, não ocorreu arrecadação por meio de CFT's.
11. A execução das fontes tesouro de 2013 apresentou superávit, de R\$ 185 milhões. Dessa forma, considerando também o déficit gerado nas fontes próprias, o saldo financeiro total do Rioprevidência em 2013 apresentou aumento, passando de R\$ 146 milhões em 2012 para R\$ 228 milhões em 2013.
12. No que se refere às despesas nas rubricas de inativos e pensionistas do Programa em 2013, tendo em vista o superávit nas fontes tesouro do Rioprevidência acima mencionado, não houve

f *DBL*

necessidade de aportes adicionais do tesouro estadual para a autarquia, assim como nos exercícios de 2011 e 2012. Dessa forma, no Programa, as despesas com inativos e pensionistas no último triênio se limitaram à execução dessas rubricas com recursos fontes tesouro. O quadro abaixo mostra a evolução das receitas e despesas fontes tesouro do Rioprevidência, discriminando os gastos com inativos e pensionistas do Programa:

Execução Rioprevidência Fontes Tesouro	2011	2012	2013	Valores Correntes em R\$ Milhões	
				Var. Real 2012/2011	Var. Real 2013/2012
(I) Receitas	4.668	5.365	5.096	8,44%	-10,45%
(II) Despesas	4.123	5.251	4.911	20,18%	-11,83%
d/q Inativos e Pensionistas	3.699	5.251	4.911	33,96%	-11,83%
d/q Indeniz / Restituições	424	0	0	-100,00%	-
(III) Diferença = (I) - (II)	545	114	185	-80,33%	53,17%

CONCLUSÃO

O Estado CUMPRIU a Meta.

ABR/2014

João
Braga

META 4: RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA		R\$ MILHÕES	
META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
35.581	35.581	42.061	42.061

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. O valor projetado das receitas de arrecadação própria para 2013 foi de R\$ 35.581 milhões, obtido da soma das projeções de ICMS de R\$ 31.681 milhões e de outras receitas de arrecadação própria de R\$ 3.900 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

1. As receitas de arrecadação própria alcançaram o montante de R\$ 42.061 milhões, sendo R\$ 6.480 milhões (18,21%) superiores às projetadas. Quando comparadas ao ano anterior, apresentaram crescimento real de 14,83%.
2. A principal receita própria do Estado, o ICMS, apresentou crescimento real de 8,07% quando comparado ao ano anterior, saindo de R\$ 29.206 milhões, em 2012, para R\$ 33.483 milhões em 2013. Por sua vez, as outras receitas de arrecadação própria cresceram 51,89% em termos reais, evoluindo de R\$ 5.324 milhões em 2012 para R\$ 8.578 milhões em 2013, principalmente em função da arrecadação de R\$ 3.296 milhões relativo à operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado não apresentou informações relevantes acerca das receitas de arrecadação própria em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013, já a nota técnica sobre a administração tributária relaciona as principais ações e medidas que afetaram positivamente a arrecadação tributária em 2013:
 - Programas de Fiscalização: realizado cruzamento entre as declarações enviadas pelo contribuinte e de cartão de crédito, onde foram constatados indícios de omissão de receita. Executado levantamento, com base de dados extraídos do SINTEGRA, entre os valores de compra dos depósitos de mercado com os valores declarados por seus fornecedores devido à existência de indícios de escrituração de notas fiscais com valor menor que o correto. Elaborado programa de fiscalização para detectar os contribuintes que declaravam um valor menor de ICMS a pagar através de retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS, o que provocava redução do valor informado de imposto a pagar.

fr *DB* *h*

- Substituição tributária: edição da Lei nº 6.276/2012, que facilitou a adesão do Estado a diversos protocolos de cobrança de ICMS definidos pelo CONFAZ e supriu as margens de valor agregado único, de forma que refletam os preços usualmente praticados no mercado, entre outras medidas. Além disso, o Estado passou a exigir o ICMS devido por substituição tributária no momento da entrada no Estado, facilitando a fiscalização do imposto. Essas e outras medidas permitiram que a receita com substituição tributária apresentasse crescimento nominal em 2013 de 38,36% sobre o ano anterior.
- Emissão eletrônica do novo DARJ/GNRE, que permitiu correspondência perfeita entre o pagamento efetuado pelo contribuinte com as informações que constam do banco de dados da SEFAZ;
- Novo sistema IPVA: o Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado (PRODERJ) era o órgão que apurava e liquidava os débitos do imposto. A SEFAZ apenas controlava o recebimento dos valores, mas não detinha a base de informações. Com o novo sistema, toda a geração dos valores passou a ser de responsabilidade da SEFAZ; e
- Fiscalização do ITD: utilização dos dados obtidos junto à RFB de informações sobre doações de contribuintes do Estado, de forma a subsidiar fiscalizações.

2. As informações a seguir foram extraídas do Relatório Contas de Gestão de 2013:

- O Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, representa o mais importante tributo do Estado, cuja arrecadação acumulada no exercício de 2013 somou R\$ 26.117.953 mil, desconsiderando a parcela "adicional do ICMS" relativa ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP, sendo superior ao resultado apresentado no exercício de 2012 em + R\$ 3.455.655 mil (+15,25%).
- O adicional do ICMS – Fundo Estadual de Combate à Pobreza e das Desigualdades Sociais – FECP registrou no exercício de 2013 uma arrecadação acumulada de R\$ 2.755.289 mil, equivalendo a 7,72% da Receita Tributária. O acréscimo de +8,30% (+R\$ 211.350 mil) em relação ao mesmo período do exercício anterior é reflexo da evolução na arrecadação do ICMS nos setores de comunicação e informação, comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas; indústrias de transformação e eletricidade e gás, que impactou diretamente a arrecadação do FECP.
- As "Outras Receitas Correntes" totalizaram no exercício de 2013 o montante de R\$ 5.964.554 mil, apresentando uma variação positiva de +121,94% no acumulado, correspondentes a um acréscimo de +R\$ 3.277.13 mil, em relação ao mesmo período do ano anterior.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES - 2013/2012

DESCRÍÇÃO	ARRECADAÇÃO				VAR. NOM.
	2013	PART.	2012	PART.	
Multas e Juros de Mora	535.817	8,98%	522.821	19,45%	2,49%
Indenizações e Restituições	283.904	4,76%	680.346	25,32%	-58,27%
Receita da Dívida Ativa	548.035	9,19%	552.916	20,57%	-0,88%
Receitas Diversas	4.596.798	77,07%	931.358	34,66%	393,56%
TOTAL	5.964.554	100,00%	2.687.441	100,00%	121,94%

Fonte: SIAFEM-RJ/SIG

Obs: As receitas consideradas já estão deduzidas da cota-partes do FUNDEB.

l *l* *l*

- As “receitas diversas” representaram 77,07% do grupo “Outras Receitas Correntes”, sendo composta pela arrecadação referente à venda de bilhetes das Loterias e do Centro de Estudos da PGE, além de receitas próprias de órgãos independentes e de outros poderes da administração indireta do estado. A significativa variação positiva ocorrida nesta rubrica, em relação a 2012, refere-se à receita oriunda da Lei Complementar Estadual nº 147 / 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos existentes no Banco do Brasil para conta vinculada de pagamento de precatórios no valor de R\$ 3.295.946 mil.
 - Compondo também a subfonte “receitas diversas”, os recursos arrecadados que são registrados genericamente como “demais receitas”, nos quais os valores mais significativos relacionam-se com a importância paga pelo Banco do Brasil ao TJ/RJ em face da manutenção dos depósitos judiciais no montante de R\$ 412.186 mil.
3. Sobre mudanças que afetaram a arrecadação tributária, a Lei Complementar Estadual nº 151/2013, alterou o prazo de vigência do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECP), de até 2014 para até 2018. A esse respeito, cumpre registrar que a STN aguarda retorno do pedido de diligências feito à Advocacia-Geral da União (AGU) no sentido de se abreviar, no Supremo Tribunal Federal (STF), a apreciação de assuntos pendentes atinentes à Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Cível Originária nº 720, relativas ao FECP do Estado do Rio de Janeiro, especificamente quanto ao pedido de esclarecimento elaborado pela AGU ao STF quanto à alteração promovida pela EC nº 67/2010 que, ao prorrogar por tempo indeterminado o prazo de vigência a que refere o caput do art. 79 do ADCT, teria alcançado também o prazo de convalidação do art. 4º da EC nº 42/2003.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

fa *JABM*
h *D*

META 5: REFORMA DO ESTADO

META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO	
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE
RESTRITA A COMPROMISSOS			

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. Não houve estabelecimento de meta expressa em valores monetários para a reforma do Estado. A meta restringiu-se a compromissos, descritos adiante.

OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS COMPROMISSOS ASSOCIADOS À META

1. A meta 5 do Programa para 2013 é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. Manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis do Estado do Rio de Janeiro – GTCON/RJ, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:
 - I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP; e
 - II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, o grupo de trabalho foi instituído por meio do Decreto nº 43.092, de 21 de julho de 2011. *Compromisso cumprido.*
- b. Limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 35,60% em 2013;
 - O Estado alcançou a relação de 36,52%. *Compromisso descumprido.*
- c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- d. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
 - Conforme relatório da execução do Programa encaminhado pelo Estado, a estrutura vem sendo mantida. *Compromisso cumprido.*
- e. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
 - O Estado vem mantendo o Sistema atualizado. *Compromisso cumprido.*
- f. Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do

l *D* *h* *ABM*

cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e

- O relatório foi encaminhado em 28 de maio de 2014. *Compromisso cumprido.*
- g. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- As informações estão disponibilizadas no portal da transparência do site www.fazenda.rj.gov.br. *Compromisso cumprido.*

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. Em relação às despesas de custeio, destaca-se a seguir o comportamento das principais rubricas contábeis em que o tesouro estadual possui maior poder de discricionariedade, cuja participação no total de ODC em 2013 ficou em 64,71%. Merece destaque as despesas com outros serviços de terceiros, responsáveis por 42,21% das ODC em 2013, que apresentaram acréscimo nominal de 15,08% entre 2012 e 2013. Já despesas com Locação de Mão-de-Obra apresentaram elevação nominal de 1682,46% em relação a 2012.

Discriminação	2011	2012	2013	Variação Nominal (2011-2012)	Variação Nominal (2012-2013)
Material de Consumo	452.100	438.946	434.638	-2,91%	-0,98%
Outros Serviços de Terceiros	4.575.093	5.340.878	6.146.190	16,74%	15,08%
Locação de Mão-de-Obra	0	13.341	237.805	-	1682,46%
Outras	2.294.906	2.264.814	2.602.486	-1,31%	14,91%
Total	7.322.099	8.057.979	9.421.119	10,05%	16,92%

2. A alienação de ativos, apesar de não compor a meta, é considerada como fonte de financiamento. Dos R\$ 838 milhões arrecadados em 2013, R\$ 742 milhões se referem ao recebimento da 2º parcela da venda do Banco do Estado do Rio de Janeiro – BERJ, ocorrida em 2011 e contabilizado como receita de privatização, e R\$ 96 milhões se referem à alienação de outros bens imóveis de titularidade do Estado.
3. Com relação ao compromisso “b”, listado acima, que limita percentualmente as ODC com relação à RLR, cabe destacar que o referido indicador atingiu, em 2013, 36,52%, ficando 0,92 pontos percentuais acima do projetado.
4. Em 2013, o total de dispêndios para a rubrica ODC foi de R\$ 14.561 milhões, diante de uma projeção de R\$ 12.520 milhões, o que representou um acréscimo real de 10,13% em relação a 2012 (R\$ 2.097 milhões em termos absolutos). Por sua vez, a RLR apresentou crescimento real de 12,27%, principalmente em decorrência dos aumentos reais observados no ICMS, de 8,07% (R\$ 4.277 milhões em termos absolutos), e nas outras receitas de arrecadação própria, de 51,89% (R\$ 3.254 milhões em termos absolutos), considerando, no último caso, o efeito da operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais, cujo ingresso no exercício de 2013 foi de R\$ 3.296 milhões.

fm *D* *L*

5. Segundo o Relatório Contas de Gestão de 2013: *as Despesas de Custeio totalizaram o montante de R\$ 13.938.642 mil, e corresponderam a 37,82% do grupo das Outras Despesas Correntes. Em relação ao ano de 2012, apresentou um crescimento na ordem de +28,68% (+ R\$ 3.106.593 mil), conforme demonstrado na tabela a seguir:*

DESPESAS DE CUSTEIO - 2013/2012

DESCRÍÇÃO	EMPENHADA				VAR. NOM.
	2013	PART.	2012	PART.	
Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.201.934	58,84%	7.094.833	65,50%	15,60%
Contribuições	754.355	5,41%	717.274	6,62%	5,17%
Obrigações Tributárias e Contributivas	516.943	3,71%	469.786	4,34%	10,04%
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	325.794	2,34%	287.408	2,65%	13,36%
Indenizações e Restituições	193.029	1,38%	88.558	0,82%	117,97%
Material de Consumo	927.293	6,65%	872.155	8,05%	6,32%
Sentenças Judiciais	1.296.029	9,30%	78.946	0,73%	1541,67%
Despesas Exercícios Anteriores	221.208	1,59%	186.872	1,73%	18,37%
Outras Despesas de Custeio	1.502.057	10,78%	1.036.217	9,57%	44,96%
TOTAL	13.938.642	100,00%	10.832.048	100,00%	28,68%

Fonte: SIAFEM-RJ/SIG

Obs.: Este demonstrativo não considera as despesas intra-orçamentárias.

6. Ainda segundo o Relatório Contas de Gestão de 2013: *o principal aumento, verificado neste grupo de despesa, ficou por conta do pagamento de Sentenças Judiciais. (...) Outro aumento importante verificado nas despesas com custeio foi o dos gastos referente a “Outros Serviços de Terceiros – PJ”, que tiveram um acréscimo de R\$ 1.107.101 mil (+15,60%) em relação ao exercício anterior, destacando-se os gastos realizados através da Função Saúde (aumento de R\$ 716.811 mil), efetivados, principalmente, através dos programas “Assistência Hospitalar e Ambulatorial nas Unidades Próprias de Saúde” e “Assistência Pré-Hospitalar”, para os quais foram destinados um total de R\$ 1.882.622 mil em 2013. Em “Outras Despesas de Custeio”, representadas na última linha da tabela anterior, destacamos as despesas com os auxílios alimentação, transporte, financeiro a estudantes e a pesquisadores, além do auxílio saúde, que juntos somaram R\$ 792.179 mil e perfizeram, aproximadamente, 53% das despesas agrupadas nesta linha.*

CONCLUSÃO

O Estado NÃO CUMPRIU a Meta.

ABM
BR
LB
DB

META 6: RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL				%
META ESTABELECIDA		RESULTADO ALCANÇADO		
SEM AJUSTE	COM AJUSTE	SEM AJUSTE	COM AJUSTE	
23,76	23,76	16,41	16,41	

ASPECTOS CONSIDERADOS NO ESTABELECIMENTO DA META

1. A meta estabelecida para a relação investimentos / RLR em 2013 foi de 23,76% e decorreu da estimativa de despesas com investimentos iguais a R\$ 8.356 milhões e da RLR igual a R\$ 35.169 milhões.

AJUSTES EFETUADOS NA META ESTABELECIDA

1. Não foram efetuados.

ASPECTOS CARACTERÍSTICOS DO RESULTADO SEM AJUSTE (SIMEM)

QUANTO AOS INVESTIMENTOS

1. Os investimentos atingiram R\$ 6.542 milhões em 2013, sendo R\$ 1.815 milhões (21,71%) inferiores aos projetados. Em comparação com o ano anterior, foi observado crescimento real de 21,14%. O financiamento desses investimentos se deu, sobretudo, por meio do ingresso de recursos de operações de crédito, que passaram de R\$ 4.755 milhões em 2012 para R\$ 5.030 milhões em 2013, já que as receitas de transferências de capital apresentaram diminuição de R\$ 79 milhões, com queda real de 16,40%.

QUANTO À RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A RLR realizada em 2013 foi de R\$ 39.866 milhões, sendo R\$ 4.697 milhões superior à projetada.
2. Em relação a 2012, a RLR apresentou crescimento real de 12,27%, em decorrência do desempenho das outras receitas de arrecadação própria, que cresceram em termos reais 51,89%, e do ICMS, cujo crescimento real foi de 8,07%. O aumento das outras receitas de arrecadação própria, por sua vez, decorreu principalmente da operação de quitação dos precatórios judiciais com utilização de recursos dos depósitos judiciais, cujo ingresso no exercício de 2013 foi de R\$ 3.296 milhões.

QUANTO À RELAÇÃO INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL

1. A relação investimentos/RLR observada em 2013 foi de 16,41%.

AJUSTES EFETUADOS E RESULTADOS DECORRENTES

1. Não foram efetuados.

f *ABM*
h

OUTRAS OBSERVAÇÕES

1. O Estado não apresentou informações relevantes acerca dos investimentos em seu relatório de execução do Programa relativo a 2013.

CONCLUSÃO

O Estado **CUMPRIU** a Meta.

João Bon

L

fr

D

SEÇÃO DE AJUSTES E CONCILIAÇÕES

SERVIÇO DA DÍVIDA

- Para compatibilizar as informações do serviço da dívida de 2013 do Quadro 1.10a - Demonstrativo Quadrimestral do Saldo e Anual do Serviço Realizado da Dívida - com a contida no balancete enviado pelo Estado, foram feitos os seguintes ajustes¹ no SIMEM:

R\$ 1,00

Item	Rubricas	Entrada SIMEM (A)	Ajustes SIMEM (B)	Saldo Ajustado = (A + B)
	AJUSTES NEGATIVOS			
01	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.974.733.080,11	(215.960,58)	
02			(444.470,48)	
03			(348.000,00)	5.973.724.649,05
04	3.3.9.0.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	488.422.967,50	(399.324,56)	
05			(72.350,22)	487.951.292,72
06	3.3.4.0.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	14.030.972,46	(14.030.972,46)	0,00
07	3.3.7.0.99.00 - Outras Transferências Multigovernamentais	1.341.350,00	(1.341.350,00)	0,00
	SUBTOTAL (Ajustes Negativos)		(16.852.428,30)	
	AJUSTES POSITIVOS			
08	3.2.9.0.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	2.832.772.084,16	215.960,58	
09			399.324,56	
10			72.350,22	2.833.459.719,52
11	4.6.9.0.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.832.201.908,95	444.470,48	
12			348.000,00	
13			14.030.972,46	
14			1.341.350,00	2.848.366.701,89
	SUBTOTAL (Ajustes Positivos)		16.852.428,30	
	TOTAL	12.143.502.363,18	0,00	12.143.502.363,18

¹ Em conformidade com as informações da Nota Técnica nº 011/2014 SUCADP/SUBFIN/SEFAZ/RJ, de 10.03.2014.

fa *D* *h*

ABM

2. As justificativas para os ajustes são apresentados a seguir:

- Item 01 – Encargos do parcelamento do Metrô em liquidação com o INSS, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.39.80.
- Item 02 – Amortizações do parcelamento REFIS da FLUMITRENS com o INSS, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.39.80.
- Item 03 – Amortizações do parcelamento do Metrô em liquidação com o INSS, contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.39.80.
- Item 04 – Encargos do parcelamento CEASA (Lei 11.941/09), contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.47.15.
- Item 05 – Encargos do parcelamento CEASA (Lei 11.941/09), contabilizado originalmente na rubrica 3.3.9.0.47.23.
- Item 06 – Amortizações do parcelamento de ICMS e IPVA, com os Municípios, (Decreto nº 42.516/10) informadas como Despesas de Exercícios Anteriores na rubrica 3.3.4.0.92.02.
- Item 07 – Amortizações do parcelamento de ICMS e IPVA, com os Municípios, (Decreto nº 42.516/10) informadas como Despesas de Exercícios Anteriores na rubrica 3.3.7.0.92.02.
- Item 08 – Juros: contrapartida do Item 01.
- Item 09 – Juros: contrapartida do Item 04.
- Item 10 – Juros: contrapartida do Item 05.
- Item 11 – Amortizações: contrapartida do Item 02.
- Item 12 – Amortizações: contrapartida do Item 03.
- Item 13 – Amortizações: contrapartida do Item 06.
- Item 14 – Amortizações: contrapartida do Item 07.

3. Após esses ajustes, não restaram diferenças entre as informações do balancete enviado pelo Estado e do Quadro 1.10a, relativos a encargos e amortizações. Abaixo segue o quadro sintético de conciliação do serviço da dívida:

SERVIÇO DA DÍVIDA	ENCARGOS	AMORTIZAÇÕES
Balancete Anual (Acumulado)	2.931.170.058,73	2.832.201.908,95
(+) Item 08 – Ajuste dos Juros (Parcelamento Metrô)	215.960,58	
(+) Item 09 – Ajuste dos Juros (Parcelamento CEASA)	399.324,56	
(+) Item 10 – Ajuste dos Juros (Parcelamento CEASA)	72.350,22	
(+) Item 11 – Ajuste das Amortizações (REFIS – FLUMITRENS)		444.470,48
(+) Item 12 – Ajuste das Amortizações (Parcelamento Metrô)		348.000,00
(+) Item 13 – Ajuste das Amortizações (Parcelamento ICMS/IPVA)		14.030.972,46
(+) Item 14 – Ajuste das Amortizações (Parcelamento ICMS/IPVA)		1.341.350,00
I – Balancete Anual Ajustado (Acumulado)	2.931.857.694,09	2.848.366.701,89
II – Quadro 1.10 A	2.931.857.694,09	2.848.366.701,89
Diferenças = I – II	0,00	0,00

DR *DR* *DR*

4. O quadro a seguir mostra a conciliação entre as informações do pagamento do serviço das dívidas controladas pela COAFI e a fornecida pelo Estado. Para fins de avaliação, prevaleceu a informação fornecida pelo Estado.

Discriminação	Informação do Estado A	Informação COAFI B	Discrepância = B - A	R\$ 1,00
DMLP	7.521.119,59	7.357.591,81	-163.527,78	
Juros	3.687.193,52	3.523.665,74	-163.527,78	
Amortizações	3.833.926,07	3.833.926,07	0,00	
Lei nº 9.496/97	3.114.553.813,03	3.113.320.194,63	-1.233.618,40	
Juros	1.624.874.086,28	1.623.640.467,88	-1.233.618,40	
Amortizações	1.489.679.726,75	1.489.679.726,75	0,00	
Lei nº 8.727/93	160.722.417,70	160.533.171,37	-189.246,33	
Juros	11.739.374,86	11.550.128,53	-189.246,33	
Amortizações	148.983.042,84	148.983.042,84	0,00	

*Informações fornecidas pelo Banco do Brasil e retiradas do banco de dados da COAFI.

ESTOQUE DA DÍVIDA

5. Os saldos devedores informados pelo Estado no Quadro 1.10b **estão** conciliados com os registrados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre de 2013. As diferenças apresentadas se referem a arredondamento de valores e são apresentadas no quadro a seguir:

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF 3ºQ) (A)	Dívida Consolidada (quadro 1.10b) (B)	Diferença (A) - (B)	Dívida Financeira (quadro 1.10b) (D)	Diferença (B) - (D)	R\$ 1,00
Dívida Contratual (I + II)	78.958.485.946,00	78.956.608.866,72	0,98	78.956.608.866,94	1.877.080,04	
Interna (I)	71.650.750.720,00	71.648.873.640,96	1,22	71.648.873.641,18	1.877.080,04	
<i>d/q SRF - Parcelamento PAES / PAEX - Adm. Indireta</i>	<i>1.877.080,04</i>	<i>1.877.080,04</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>1.877.080,04</i>	
Externa (II)	7.307.735.226,00	7.307.735.225,76	(0,24)	7.307.735.225,76	0,00	
<i>d/q Dívida Mobiliária Externa</i>	<i>3.624.842,00</i>	<i>3.624.841,55</i>	<i>(0,45)</i>	<i>3.624.841,55</i>	<i>0,00</i>	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	737.981.139,00	737.981.139,00	0,00	0,00	737.981.139,00	
Total	79.696.467.085,00	79.687.347.430,72	0,98	79.694.590.005,94	739.858.219,04	

6. Já a dívida financeira do Quadro 1.10a relativamente à dívida consolidada do Quadro 1.10b apresenta duas diferenças, explicadas a seguir:

- O valor de R\$ 1.877 mil é dívida de responsabilidade a Administração Indireta, cujo serviço é pago com recursos próprios na fonte 10, conforme nota de rodapé do Quadro 1.10b; e
- O saldo de precatórios, de R\$ 737.981 mil, não compõe a dívida financeira.

fa *l*
1 *8*

7. A dívida do Balanço Geral do Estado **está** conciliada com a registrada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Estado referente ao 3º quadrimestre de 2013. As diferenças apresentadas se referem a arredondamento de valores e são apresentadas no quadro a seguir:

Discriminação	Dívida Consolidada (RGF do 3ºQ) (A)	Dívida Consolidada (Balanço Geral) (B)	Diferença (A) - (B)
Dívida Contratual (I + II)	78.958.485.946,00	78.958.486.000,00	54,00
Interna (I)	71.650.750.720,00	71.650.751.000,00	280,00
Externa (II)	7.307.735.226,00	7.307.735.000,00	(226,00)
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	737.981.139,00	737.981.000,00	(139,00)
Total	79.696.467.085,00	79.696.467.000,00	(85,00)

8. Por sua vez, a dívida lançada no SIMEM na posição de dezembro de 2013 apresenta diferença em relação à fonte principal da informação, que é o Quadro 1.10a, mostrada abaixo e justificada a seguir:

R\$ 1,00 de Dez/2013			
Discriminação	(A) Quadro 1.10a	(B) Programa (SIMEM)	(C) Diferença (B) - (A)
Dívida Contratual (I + II)	78.956.608.866,72	78.956.633.535,74	24.669,02
Interna (I)	71.648.873.640,96	71.648.898.309,74	24.668,78
d/q Lei nº 8.727/93	109.814.883,53	109.839.551,30	24.667,77
Externa (II)	7.307.735.225,76	7.307.735.226,00	0,24

9. A diferença do quadro acima, relativa à dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 8.727/93, detalhada no quadro a seguir, decorre dos débitos referentes ao BNDES Governo (Administração Direta) e à CEHAB (da Administração Indireta), que apresentaram diferenças em relação aos controles da COAFI/STN. Conforme o TET, as informações da COAFI prevalecem sobre as informações do Estado para fins de projeção e avaliação do Programa.

R\$ 1,00 de Dez/2013			
Discriminação	(A) Estado	(B) COAFI/STN	(C) Diferença = (B) - (A)
Lei 8.727/93	109.814.883,53	109.839.551,30	24.667,77
d/q BNDES Governo	3.302.095,50	3.307.403,31	5.307,81
d/q CEF Governo	24.770.106,97	24.770.106,92	-0,05
d/q União – STN Governo	896.016,85	896.016,96	0,11
d/q BANERJ CEF	3.420.081,97	3.425.547,90	5.465,93
d/q CEHAB CEF	77.426.582,24	77.440.476,21	13.893,97

10. Sobre a informação da dívida previdenciária do Estado que foi obtida com a Receita Federal do Brasil (RFB) especificada no quadro a seguir, a mesma **não** coincide com a informação do saldo devedor estadual, cujo total é de R\$ 353.987.754,50, conforme informação da Nota Técnica nº 03/2014/SUBFIN/SEFAZ, de 22 de janeiro de 2014. O Estado informou que:

“... todos os passivos de titularidade de órgãos e/ou entidades pertencentes à administração direta e/ou indireta do Estado do Rio de Janeiro, provenientes de renegociação de débitos junto ao Instituto Nacional Seguridade Social (INSS), formalmente reconhecidos, estão contabilmente registrados na dívida consolidada.

FM *DB* *LB*

Portanto, os parcelamentos que foram formalmente assumidos pelo Estado já estão devidamente inclusos no cronograma do serviço da dívida a pagar.

Saliente-se, contudo, que caso existam contribuições vencidas registradas pelo INSS, e que ainda não tenham sido formalmente assumidas pelo Estado, estas não integrarão os referidos demonstrativos. Isto porque a inclusão só será realizada após ato formal de confissão de dívida, momento em que serão estabelecidas as regras de pagamento, amortização e juros, equiparando-se a celebração de operação de crédito, nos moldes previstos no parágrafo 1º, art. 29, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2001.”

Estado	Valor Total*	Valor Créditos e Parcelamentos Administrativos	Valor Créditos e Parcelamentos Judiciais	Valor Créditos e Parcelamentos Especiais	R\$ 1,00
RJ	882.192.169,57	94.238.414,46	87.421.515,27	700.532.239,84	

* Posição de 31/12/2013. CNPJ 42.498.600/0001-71 – Estado do Rio de Janeiro.

PREVIDÊNCIA

11. A despesa com inativos e pensionistas corresponde ao custo do sistema previdenciário para o tesouro estadual, registrado no item “Inativos e Pensionistas” do Anexo I do Programa. Este montante se refere à soma dos valores registrados nas rubricas “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” e “3.1.9.0.03.00 – Pensões”, após os ajustes previstos no TET.
12. O Estado registra o aporte de recursos do tesouro Estadual para cobertura das insuficiências financeiras do RPPS nas rubricas “3.3.9.0.01 – Aposentadorias e Reformas” e “3.3.9.0.03 – Pensões”. Conforme previsão do TET, tais valores devem compor a despesa com inativos e pensionistas de 2013, juntamente com os valores referentes ao fluxo do Fundo de Desenvolvimento Econômico Social – FUNDES, incorporados ao patrimônio do Rioprevidência.
13. Assim, com base nas informações do Estado prestadas por meio do seu demonstrativo das despesas e receitas do Rioprevidência, o valor de R\$ 4.051.902.492,42, registrado na conta “3.3.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” do grupo de ODC, foi integralmente remanejado para a conta “3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas” do grupo de pessoal.
14. Já para o montante registrado na conta “3.3.9.0.03.00 – Pensões” do grupo ODC, no valor de R\$ 870.853.994,60, segundo o mesmo demonstrativo, apenas o valor de R\$ 859.406.458,91, se referem às despesas com pensionistas executadas pelo Rioprevidência com recursos fontes tesouro. Assim, esse montante foi remanejado para a conta “3.1.9.0.03.00 – Pensões” do grupo de pessoal, ao passo que a diferença, no montante de R\$ 11.447.535,69, foi remanejada para a conta “3.1.9.0.41.00 – Contribuições”, para compor o grupo de outras despesas de pessoal.
15. Os recursos originalmente contabilizados nos balancetes do Estado na conta “3.1.9.0.03.00 – Pensões” se referem a Pensões Especiais do RPPS e dos Militares, portanto, não se referem à despesa de natureza previdenciária. Assim, o valor de R\$ 59.924.440,05, contabilizado originalmente nos balancetes na rubrica “3.1.90.03 – Pensões”, foi remanejado para outras despesas de pessoal, para a rubrica “3.1.90.67 - Depósitos Compulsórios”. Como tal despesa não foi paga pelo Rioprevidência, não foi tratada como déficit do sistema previdenciário, mas sim como pensões especiais, em conformidade com o estabelecido no TET.

YAPM

fr *SB* *h*

16. Na análise dos balancetes mensais do Rioprevidência enviados pelo Estado, foram observadas receitas fontes tesouro não incluídas nos balancetes fontes tesouro, a saber:

Rubrica	Denominação	R\$ 1,00
1913.15.10	Cota-Parte Rioprevidência Juros e Multas do ICMS até 1997	259.008,24
1913.15.11	Cota-Parte Rioprevidência Juros e Multas do ICMS até 1997	153.228,17
1915.98.00	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Outras Receitas Cota-Parte Rioprevidência	64.471,08
Total		476.707,49

17. Assim, tais valores foram acrescidos aos valores registrados no SIMEM, da seguinte forma:

Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	R\$ 1,00 Valor Final
1.9.1.3.15.01	101.898.030,61	259.008,24 + 153.228,17	102.310.267,02
1.9.1.5.00.00	2.327.649,45	64.471,08	2.392.120,53
Total	104.225.680,06	476.707,49	104.702.387,55

18. Como contrapartida desses ajustes na receita, de forma a considerar também nas despesas os valores das receitas fontes tesouro do Rioprevidência, foi feito o seguinte ajuste no SIMEM, por meio do acréscimo de R\$ 476.707,49 na conta “3.1.9.0.01.00 - Aposentadorias e Reformas”.

19. Logo, a despesa com inativos e pensionistas do Anexo I, a qual deve representar o custo do sistema previdenciário suportado pelo tesouro estadual, refere-se ao repasse financeiro do tesouro estadual para a cobertura do déficit entre as receitas e despesas do fundo previdenciário. No exercício de 2013, essa despesa atingiu o montante de R\$ 4.912 milhões.

20. O quadro abaixo resume o valor apurado para os inativos e pensionistas do Anexo I do Programa:

Item	Rubricas	Entrada SIMEM (A)	Ajustes SIMEM (B)	R\$ 1,00 Saldo Ajustado = (A + B)
01	3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas	0,00	4.051.902.492,42	
02			476.707,49	4.052.379.199,91
03	3.1.9.0.03.00 – Pensões	59.924.440,05	(59.924.440,05)	
04			859.406.458,91	859.406.458,91
	(I) SUBTOTAL (Ajustes de INATIVOS)	59.924.440,05	4.851.861.218,77	4.911.785.658,82
05	3.3.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas	4.051.902.492,42	(4.051.902.492,42)	0,00
06	3.3.9.0.03.00 – Pensões	870.853.994,60	(859.406.458,91)	
07			(11.447.535,69)	0,00
	(II) SUBTOTAL (Ajustes de ODC)	4.922.756.487,02	(4.922.756.487,02)	0,00
08	3.1.9.0.67.00 - Depósitos Compulsórios	0,00	59.924.440,05	59.924.440,05
09	3.1.9.0.41.00 – Contribuições	0,00	11.447.535,69	11.447.535,69
	(III) SUBTOTAL (Ajustes de ODP)	0,00	71.371.975,74	71.371.975,74
	TOTAL = (I) + (II) + (III)	4.982.680.927,07	476.707,49	4.983.157.634,56

fa *D* *L*

21. O resumo das justificativas para os ajustes são apresentados a seguir:

- Item 01 – Reclassificação integral dos valores contabilizados na conta 3.3.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas, Grupo Outras Despesas Correntes, para a conta 3.1.9.0.01.00 – Aposentadorias e Reformas, Grupo Despesas de Pessoal.
- Item 02 – Acréscimo da contrapartida dos valores arrecadados pelo Rioprevidência, mas não contabilizados nas fontes do tesouro estadual.
- Item 03 – Reclassificação integral dos valores contabilizados na conta 3.1.9.0.03.00 – Pensões, Grupo Despesas de Pessoal, para a conta 3.1.9.0.67.00 – Depósitos Compulsórios, Grupo Outras Despesas de Pessoal.
- Item 04 – Reclassificação parcial dos valores contabilizados na conta 3.3.9.0.03.00 – Pensões, Grupo Outras Despesas Correntes, para a conta 3.1.9.0.03.00 – Pensões, Grupo Despesas de Pessoal.
- Item 05 – Contrapartida do Item 01.
- Item 06 – Contrapartida do Item 04.
- Item 07 – Reclassificação parcial dos valores contabilizados na conta 3.3.9.0.03.00 – Pensões, Grupo Outras Despesas Correntes, para a conta 3.1.9.0.41.00 – Contribuições, Grupo Outras Despesas de Pessoal.
- Item 08 – Contrapartida do Item 03.
- Item 09 – Contrapartida do Item 07.

OUTRAS RECLASSIFICAÇÕES E AJUSTES CONTÁBEIS

22. Para efeitos do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado foi considerada como receita de transferências.

23. A partir de demonstrativo do Estado encaminhado juntamente com os balancetes mensais, foram acrescidos R\$ 918.873,48 aos valores lançados no SIMEM na rubrica 1.3.2.6.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais, da seguinte forma:

Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final	R\$ 1,00
1.3.2.6.00.00	0,00	918.873,48	918.873,48	

24. Segundo o citado demonstrativo, o valor do ajuste refere-se à receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, oriunda de recursos de convênios do SUS e classificada na rubrica 1325.01.99. Tais convênios, juntamente com as respectivas receitas financeiras, são executados na fonte 13, que está fora do Programa, mas que, conforme previsão do TET, devem ser incluídos no Programa, inclusive para fins de cálculo da RLR: “Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, inclusive para a apuração da RLR, incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado”.

25. Como contrapartida desse ajuste na receita, de forma a considerar também na despesa os valores das receitas financeiras de convênios da fonte 13, foi feito o seguinte ajuste adicional:

Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final	R\$ 1,00
3.3.9.0.45.00	0,00	918.873,48	918.873,48	

fa JAPM
L

26. Conforme estabelecido no TET, os demonstrativos da execução orçamentária devem incluir as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infraestrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado. Nesse sentido, as despesas relativas ao FUNDRHI, não incluídas nos balancetes de despesas fontes tesouro, foram consideradas no SIMEM de acordo com um demonstrativo elaborado pelo Estado, da seguinte forma:

Código		Discriminação	Valor	R\$ 1,00
3.3.9.0.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.662.573,61	
3.3.9.0.92		Despesas de Exercícios Anteriores	16.057,96	
4.4.9.0.30		Material de Consumo	382.181,50	
4.4.9.0.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.384.284,80	
3.3.9.0.36		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.392,62	
4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	58.709,52	
3.3.9.0.30		Material de Consumo	307.228,78	
		Total	15.863.428,79	

27. As receitas do FUNDRHI foram incluídas nos balancetes fontes tesouro por solicitação da STN. A extração de dados fontes tesouro já considera as receitas do FUNDRHI. As despesas são somadas a partir de demonstrativo à parte.

28. Conforme o Quadro 1.6 – Demonstrativo dos Restos a Pagar Processados, Não Processados e Cancelados das fontes tesouro fornecido pelo Estado, foram cancelados R\$ 24.365.447,19 de restos a pagar não processados, distribuídos entre as seguintes rubricas:

Códigos	Discriminação	(I) Restos a Pagar Balancetes- SIMEM	(II) Restos a Pagar Quadro 1.6	(III) Diferença = (I) - (II)	(IV) Cancelamento Restos a Pagar Quadro 1.6	R\$ 1,00
3.0.0.0.00	Despesas Correntes	109.486.349	58.695.326	50.454.573	19.471.100,05	
3.1.0.0.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.177.185	17.443.001	2.734.184	8.703.597	
3.1.9.0.00	Aplicações Diretas	19.429.476	16.708.902	2.720.574	8.635.709	
3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.490.291	5.907.175	1.583.116	6.757.856	
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	597.746	11.139	586.607	397.959	
3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	592.341	41.489	550.852	701.908	
3.1.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.473.632	10.473.632	-	41.745	
3.1.9.0.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	275.467	275.467	-	736.241	
3.1.9.1.00	Aplic Dir de Oper entre Órgãos, Fundos e Ent Integr dos Órg Fisc e Seg Social	747.709	734.099	13.610	67.887	
3.1.9.1.13	Contribuições Patronais	20.175	6.565	13.610	67.887	
3.1.9.1.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.826	2.826	-		
3.1.9.1.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	724.708	724.708	-		
3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes	89.309.164	41.252.326	47.720.389	10.767.504	
3.3.9.0.00	Aplicações Diretas	89.309.164	41.252.326	47.720.389	10.767.504	
3.3.9.0.08	Outros Benefícios Assistenciais	1.221.138	961.251	259.887	624.810	
3.3.9.0.14	Diárias - Civil	182.021	148.499	33.522	115.301	
3.3.9.0.15	Diárias - Militar	8.429	8.429	-	59.965	
3.3.9.0.30	Material de Consumo	7.352.474	3.928.574	3.423.900	588.125	
3.3.9.0.32	Material de Distribuição Gratuita	-	-	-		
3.3.9.0.35	Serviços de Consultoria	78.820	78.820	-	24.708	
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.742.814	991.462	751.352	93.085	
3.3.9.0.37	Locação de Mão-de-Obra	14.413	14.413	-	-	
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.975.100	26.581.080	42.394.021	8.476.867	
3.3.9.0.41	Contribuições	480.000	-	480.000	-	
3.3.9.0.46	Auxílio-Alimentação	632.992	308.692	324.300	247.331	
3.3.9.0.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	55.051	15.412	39.639	22.918	
3.3.9.0.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.202.318	2.107.318	-	121.826	
3.3.9.0.49	Auxílio-Transporte	213.371	213.371	-	392.567	
3.3.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.894.391	5.880.623	13.769		
3.3.9.0.93	Indenizações e Restituições	241.450	-			
3.3.9.1.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.381	14.381	-		

28/08/2014

Continuação

Códigos	Discriminação	(I) Restos a Pagar Balancetes- SIMEM	(II) Restos a Pagar Quadro 1.6	(III) Diferença = (I) - (II)	R\$ 1,00 (IV) Cancelamento Restos a Pagar Quadro 1.6
4.0.0.0.00	Despesas de Capital	163.099.944	108.211.398	54.888.546	4.894.347,14
4.4.0.0.00	Investimentos	163.099.944	108.211.398	54.888.546	4.134.347
4.4.9.0.00	Aplicações Diretas	163.099.944	108.211.398	54.888.546	4.134.347
4.4.9.0.30	Material de Consumo	3.965.621	252.798	3.712.823	
4.4.9.0.35	Serviços de Consultoria	2.456.225	2.408.979	47.246	234.007
4.4.9.0.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090.369	1.057.437	32.932	154.357
4.4.9.0.51	Obras e Instalações	134.972.177	85.297.559	49.674.618	3.071.757
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	20.615.550	19.194.624	1.420.926	674.226
4.5.0.0.00	Inversões Financeiras	-	-	-	760.000
4.5.9.0.00	Aplicações Diretas	-	-	-	760.000
4.5.9.0.61	Aquisição de Imóveis	-	-	-	760.000
Total		272.586.293	166.906.724	105.343.119	24.365.447,19

29. Na verificação de consistência das informações do Quadro 1.6, observou-se uma diferença de R\$ 105.343.119 a mais nas informações de inscrição de restos a pagar não processados dos balancetes. Consultado, o Estado informou que no Quadro 1.6 não constam os restos a pagar não processados inscritos na fonte de recursos 23 (Unidade Orçamentária 2942 - FEHUE). Feita essa ressalva, as informações de cancelamentos da coluna IV do quadro acima foram lançadas no SIMEM.

30. As informações referentes à inscrição e ao cancelamento de restos a pagar estão compatíveis com aquelas publicadas no 2º Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO – 2º bimestre).

31. Conforme o TET, as compensações financeiras pela exploração de recursos naturais (*royalties* e outros) são consideradas receitas de transferências. Dessa forma, as informações dos balancetes de 2013 foram tratadas da seguinte forma no SIMEM:

- 1340.99.01 - Cota-parte Compensação Financeira Recursos Hídricos:

Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final	R\$ 1,00
1.3.4.0.01.00	9.178.057,35	(9.178.057,35)		0,00
1.7.2.1.122.11	0,00	8.734.838,88		8.734.838,88
Total	9.178.057,35	(443.218,47)*		8.734.838,88

*Diferença justificada a seguir.

- 1340.99.02 - Cota-parte Compensação Financeira Recursos Minerais:

Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final	R\$ 1,00
1.3.4.0.03.00	3.624.257,71	(3.624.257,71)		0,00
1.7.2.1.122.20	0,00	3.624.257,71		3.624.257,71
Total	3.624.257,71	0,00		3.624.257,71

- 1340.99.03 - *Royalties* pela Produção do Petróleo até 5%, de R\$ 1.155.311.966,30, 1340.99.04 - *Royalties* pela Produção do Petróleo – Cota-parte Municípios, de R\$ 385.103.988,37, 1340.99.08 – Cota-Parte Compensação Financeira *Royalties* Petróleo até 5% Pré-Sal, de R\$ 142.232.258,58, e 1340.99.09 - Cota-Parte Compensação Financeira *Royalties* Petróleo Transferências aos Municípios Pré-Sal, de R\$ 47.410.753,19. Valor total de R\$ 1.730.058.966,44:

YADIM

fr *D* *h*

R\$ 1,00			
Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final
1.3.4.0.05.00	1.730.058.966,44	(1.730.058.966,44)	0,00
1.7.2.1.22.30	0,00	1.730.058.966,44	1.730.058.966,44
Total	1.730.058.966,44	0,00	1.730.058.966,44

- 1340.99.05 - *Royalties* pela Produção Petróleo Excedente, de R\$ 1.112.307.073,62, e 1340.99.10 - *Royalties* Petróleo Excedente a 5% Pré-Sal, de R\$ 139.658.827,83. Valor total de R\$ 1.251.965.901,45:

R\$ 1,00			
Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final
1.3.4.0.07.00	1.251.965.901,45	(1.251.965.901,45)	0,00
1.7.2.1.22.40	0,00	1.251.965.901,45	1.251.965.901,45
Total	1.251.965.901,45	0,00	1.251.965.901,45

- 1340.99.06 - Part. Especial Exploração de Petróleo e Gás Natural, de R\$ 4.802.788.475,33, e 1340.99.11 - Cota-Parte Part. Especial Lei nº 9.478/97 Pré-Sal, de R\$ 437.372.989,07. Valor total de R\$ 5.240.161.464,40:

R\$ 1,00			
Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final
1.3.4.0.08.00	5.240.161.464,40	(5.240.161.464,40)	0,00
1.7.2.1.22.50	0,00	5.240.161.464,40	5.240.161.464,40
Total	5.240.161.464,40	0,00	5.240.161.464,40

- 1340.99.07 - Cota-parte Fundo Especial do Petróleo:

R\$ 1,00			
Rubrica	Entrada SIMEM	Ajuste SIMEM	Valor Final
1.3.4.0.99.00	3.980.646,74	(3.980.646,74)	0,00
1.7.2.1.22.70	0,00	3.980.646,74	3.980.646,74
Total	3.980.646,74	0,00	3.980.646,74

32. A informação original do balancete referente à cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, no valor de R\$ 9.178.057,35, foi ajustada no SIMEM. Isso decorreu da informação do Estado relativa à contabilização dessas receitas, destinadas ao FUNDRHI e registradas nos balancetes fontes tesouro. Após o registro inicial, o tesouro empenha, liquida e emite uma programação de desembolso para pagamento ao FUNDRHI. Em seguida, o tesouro faz a anulação da receita e o FUNDRHI registra o recebimento dos recursos com a contrapartida na receita. Considerando que as receitas do FUNDRHI são somadas às receitas fontes tesouro por solicitação da STN, esse procedimento do Estado evita a dupla contagem das receitas. Conforme informação do Estado, valores executados das programações de desembolso não coincidiram com aqueles referentes às anulações de receita. Dessa forma, considerou-se correto o valor da compensação financeira de recursos hídricos informado pelo Banco do Brasil, conforme quadro de conciliação das receitas de transferências.

L
J
B
M

33. Seguem as conciliações das informações sobre as receitas de transferências da União que estão divulgadas na página do Banco do Brasil, na internet, e as registradas nos balancetes do Estado:

Discriminação	Banco do Brasil*	Balancetes	Diferenças	R\$ 1,00
FPE	1.017.909.724,70	1.017.909.724,70		0,00
Fundo Especial do Petróleo	3.980.646,74	3.980.646,74		0,00
IOF-Ouro	46.485,47	46.485,47		0,00
Lei Complementar nº 87/96	85.776.063,73	85.776.063,73		0,00
IPI – Exportação	847.827.214,13	847.827.214,13		0,00
Royalties da ANP - Lei 9.478/97	2.982.024.867,88	2.982.024.867,89		(0,01)
Royalties Participação Especial	5.240.161.464,41	5.240.161.464,40		0,01
DNPM	3.624.257,71	3.624.257,71		0,00
Recursos Hídricos	8.734.838,88	9.178.057,35		(443.218,47)
FEX	0,00	0,00		0,00
CIDE	2.925.129,72	2.925.129,72		0,00
FUNDEB	2.603.362.438,28	2.603.362.438,28		0,00
Total	12.796.373.131,65	12.796.816.350,12		(443.218,47)

* Conforme site do Banco do Brasil na internet.

34. O quadro a seguir discrimina as contas que caracterizam restituição ou reversão de receita:

Balancete da Administração Direta		
Código e descrição da conta no plano de contas do Estado	Código e descrição da conta no SIMEM	Valor
1.7.6.1.03.00 - Transferências de Convênios da União Programa de Assistência Social.	1.7.6.1.03.00 - Transferências de Convênios da União Programa de Assistência Social	(362.218,85)
1.3.2.5.02.01 - Remuneração de depósitos de Poupança	1.3.2.5.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	(12.667,77)
TOTAL		(374.886,62)

CONCILIAÇÕES E REGISTROS

35. A apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB, cujo ajuste é feito automaticamente pelo SIMEM, é demonstrada no quadro a seguir:

Exercício	Recursos Repassados ao FUNDEB (A)	Recursos Recebidos do FUNDEB (B)	Perdas (B) – (A)	Complementação da União *	R\$ 1,00
	9.0.0.0.00.00	1.7.2.4.01.00	3.3.7.0.41.00	1.7.2.4.02.00	
2013	5.410.206.996,56	2.603.362.438,28	2.806.844.558,28	0,00	

* A complementação da União não entra na apuração da perda/ganho líquido do FUNDEB.

*for
JABM
D*

36. Com referência ao cálculo das deduções do FUNDEB, a análise de consistência da execução orçamentária do Estado **não** demonstrou coerência contábil. A reconstituição dos valores a partir dos percentuais previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo, demonstra divergências nas rubricas do IPVA, do ITCD e do ICMS, como indica o quadro a seguir. Segundo o Estado, as divergências ocorrem em razão das deduções para o FUNDEB não alcançarem a totalidade das receitas acessórias.

R\$ 1,00				
Discriminação	Receitas Totais	Cálculo conforme % da Lei nº 11.494/07 (A)	Contas Redutoras (B)	Diferença (A) – (B)
IPVA ¹	2.088.354.643,09	208.835.464,31	208.551.824,53	283.639,78
ITCD ²	671.807.969,03	134.361.593,81	132.329.881,45	2.031.712,36
ICMS ³	31.553.100.456,24	4.732.965.068,44	4.721.414.051,25	11.551.017,19
FPE	1.017.909.724,70	203.581.944,94	203.581.944,63	0,31
IPI-Exp	847.827.214,13	127.174.082,12	127.174.081,97	0,15
LC 87/96	85.776.063,73	17.155.212,75	17.155.212,73	0,02
TOTAL	36.264.776.070,92	5.424.073.366,36	410.206.996,56	13.866.369,80

1 Inclui multas e juros de mora do IPVA e receita da dívida ativa do IPVA.

2 Inclui multas e juros de mora do ITCD.

3 Inclui multas e juros de mora do ICMS e receita da dívida ativa do ICMS, exclui o fundo de combate à pobreza.

3. Para efeito de registro, segue apuração do cálculo da dedução de que trata o Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, para o exercício de 2013:

R\$ 1,00						
MÊS	ICMS Principal	ICMS Acessórios	FPE	IPI-Exportação	LC N 87/96	Dedução de que trata o art 5º da Lei nº 10.195/01 com redação dada pela Lei nº 11.533/07
jan/13	2.626.013.388,03	55.217.510,22	88.615.332,62	82.134.957,57		324.170.958,67
fev/13	2.407.082.061,44	53.397.917,87	119.222.452,32	63.065.705,05		301.782.257,34
mar/13	2.385.537.843,19	97.777.112,53	68.663.278,28	55.673.525,75		295.935.695,91
abr/13	2.388.921.579,70	52.183.829,16	73.674.149,54	51.049.511,43	28.592.021,25	295.707.354,15
mai/13	2.453.079.970,49	55.597.334,49	105.859.738,87	68.645.956,39	7.148.005,31	306.900.028,53
jun/13	2.704.337.315,14	50.986.503,29	88.317.992,66	71.496.608,82	7.148.005,31	332.337.197,76
jul/13	2.302.389.707,26	51.719.600,36	62.893.681,55	70.425.943,73	7.148.005,31	283.266.468,81
ago/13	2.280.441.929,93	51.336.275,82	82.232.484,83	75.356.223,34	7.148.005,31	284.209.696,79
set/13	2.732.776.352,63	51.239.462,31	68.058.170,84	68.546.230,57	7.148.005,31	332.194.156,54
out/13	2.817.283.130,70	48.444.548,62	68.059.216,34	73.276.420,52	7.148.005,31	341.919.044,48
nov/13	2.738.562.201,60	9.977.549,69	94.668.987,83	81.282.585,44	7.148.005,31	333.627.561,85
dez/13	2.890.577.759,79	9.809.478,84	97.644.239,02	86.873.545,52	7.148.005,31	351.785.674,87
TOTAL	30.727.003.239,90	587.687.123,20	1.017.909.724,70	847.827.214,13	85.776.063,73	3.783.836.095,70

fr
D L

37. Conforme descrição do TET, a apuração da dedução de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07, foi obtida considerando-se a base de cálculo e os percentuais mostradas no quadro a seguir:

Base de Cálculo	Valor Total 2013 (A)	Percentuais TET (B)	R\$ 1,00 Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07 (C) = (A) x (B)
(+) ICMS Principal	30.727.003.239,90	15%*75%	3.456.787.864,49
(+) ICMS Acessórias*	587.687.123,20	15%*75%	66.114.801,36
(+) FPE	1.017.909.724,70	15%	152.686.458,71
(+) IPI-Exportação	847.827.214,13	15%*75%	95.380.561,59
(+) Lei Complementar nº 87/96	85.776.063,73	15%	12.866.409,56
Total	33.266.203.365,66		3.783.836.095,70

* Soma das seguintes rubricas de Dívida Ativa do ICMS: 1931.15.01, 1931.15.02 e 1931.15.03.

4. Para efeito de registro, segue a apuração da Receita Líquida Real do Estado para o exercício de 2013:

Mês	(I) Receita Corrente	(II) Retorno do FUNDEB	(III) Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	(IV) Receitas Correntes (Fonte 13)	(V) Receitas Correntes (RIO Previdência)	(VI) Receitas Correntes (RIO Previdência) (FUNDES)	R\$ 1,00 (VII) Receitas Correntes (Restituição de Receitas)
jan/13	4.369.544.454,00	248.353.344,13	-	90.020,03	39.302,32	11.288.399,23	-
fev/13	5.697.855.944,75	225.815.504,31	3.567.222,78	54.500,17	20.120,51	29.502.581,61	-
mar/13	3.839.184.419,42	214.099.905,43	44.123.367,62	125.818,38	88.052,15	15.818.718,63	-
abr/13	3.987.599.153,44	230.757.186,37	18.573.592,05	91.928,72	31.483,61	23.212.065,79	-
mai/13	5.278.945.908,36	209.338.646,94	132.879.289,22	75.451,71	44.703,94	15.416.637,61	-
jun/13	4.548.566.356,96	183.631.580,17	13.759.919,41	75.828,96	36.265,33	(95.238.402,87)	-
jul/13	3.682.293.486,94	224.537.685,37	14.050.533,63	73.140,60	39.609,80	22.242.428,64	-
ago/13	4.652.722.581,66	183.646.469,52	64.684.456,65	67.190,24	38.074,77	(22.242.428,64)	-
set/13	4.070.798.128,49	191.999.886,14	34.949.749,82	148.348,20	36.943,31	0,00	-
out/13	4.392.905.980,60	248.846.553,57	46.498.044,95	38.621,31	37.974,90	0,00	-
nov/13	5.610.841.597,71	218.450.651,50	15.841.960,40	41.295,29	33.499,56	0,00	-
dez/13	7.816.274.937,26	223.885.024,83	16.170.998,64	36.729,87	30.677,29	0,00	-
Total	57.948.232.949,89	2.603.862.438,28	405.099.135,17	918.873,48	476.707,49	0,00	374.886,62

Mês	(VIII) Receitas Correntes (Ajuste FUNDEB) (Duplicata Contagem)	(IX) Receitas Correntes (Transferências da União) (Ajuste Royalties)	(X) Receita de Capital	(XI) Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	(XII) Operações de Crédito	(XIII) Alienação de Bens	(XIV) Transferências de Capital (Voluntárias)
jan/13	508.516,12	-	570.908.959,99	570.138.864,07	-	-	770.095,92
fev/13	(52.743,54)	-	58.678.024,69	49.476.929,25	-	-	9.201.095,44
mar/13	556.874,66	21.768.222,40	32.451.494,66	12.763.125,24	-	-	19.688.369,42
abr/13	(724.804,67)	(21.772.760,73)	66.768.160,60	21.292.418,55	61.059.766,87	-	5.708.393,73
mai/13	15.724,58	4.538,33	951.448.845,50	87.900,00	94.926.354,78	-	8.522.490,72
jun/13	(64.695,54)	-	1.334.199.451,06	17.566.126,96	1.023.533.587,20	-	208.142.644,36
jul/13	93.662,64	-	179.459.530,89	19.062.938,96	58.886.117,43	95.926.000,00	12.400.480,97
ago/13	32.037,75	100.000.000,00	570.401.760,76	17.862.555,12	518.540.711,03	-	10.176.053,56
set/13	(667.068,29)	-	328.505.949,48	17.156.441,53	37.489.387,27	265.100.000,00	7.430.703,64
out/13	31.461,51	(100.000.000,00)	31.201.568,08	60.981.112,55	6.920.274,35	-	12.984.910,57
nov/13	667.068,29	-	59.556.285,16	24.054.438,03	27.094.160,45	-	5.288.905,00
dez/13	47.184,96	-	2.239.421.421,31	106.708.109,47	1.721.461.382,80	476.743.368,00	18.763.264,70
Total	443.218,47	0,00	6.423.001.452,18	299.721.393,43	5.036.290.120,74	83.769.368,00	319.077.408,03

Mês	(XV) Transferências de Capital (Voluntárias) (Intra-Orçamentária)	(XVI) Transferências Constitucionais e Legais a Municípios	(XVII) Dedução Art. 5º da Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533/07	(XVIII) Limiar FEECP ACO N° 720/STF*	(XIX) RLR	(XX) Número Índice IGP-DI	(XXI) RLR a Preços de Dezembro de 2011	(XXII) RLR Média para Pagamento em Março de 2012 - (XXI) / 12
jan/13	952.096.605,75	324.170.958,67	244.799.567,38	2.611.033.183,53	504,830	2.746.676.778,94	-	-
fev/13	14.949.352,26	301.782.257,34	235.841.477,86	3.987.223.553,70	505,832	4.186.051.874,01	-	-
mar/13	780.390.320,15	295.935.695,91	214.677.562,42	2.411.002.458,29	507,375	2.523.512.538,05	-	-
abr/13	21.292.418,55	295.707.354,15	222.922.439,34	2.505.975.491,10	507,087	2.624.427.998,35	-	-
mai/13	87.900,00	751.702.203,00	306.900.028,53	234.509.025,00	3.924.900.901,12	508,715	4.097.268.948,12	-
jun/13	17.566.126,96	785.212.420,03	332.337.197,76	233.998.562,46	3.034.608.122,41	512,598	3.143.880.489,30	-
jul/13	19.062.938,96	686.533.372,04	283.266.468,81	214.917.037,95	2.322.297.905,29	513,313	2.402.569.653,20	-
ago/13	17.862.555,12	677.717.111,54	284.209.696,79	214.971.440,06	3.476.378.655,19	515,688	3.579.078.093,55	-
set/13	17.156.441,53	783.541.026,66	332.194.156,54	226.442.017,23	2.590.909.010,11	522,690	2.632.378.226,62	-
out/13	60.981.112,55	811.997.607,11	341.919.044,48	248.922.340,80	2.699.059.997,45	525,966	2.725.179.966,02	-
nov/13	24.054.438,03	774.060.558,46	333.627.561,85	246.193.093,04	4.080.932.639,53	527,422	4.109.050.748,39	-
dez/13	106.100.936,98	816.621.160,67	351.785.674,87	241.078.642,08	6.221.781.347,33	531,056	6.221.781.347,33	-
Total	299.114.220,94	9.557.806.283,89	3.783.836.095,70	2.779.273.205,62	39.866.103.265,05	-	40.992.776.661,88	3.322.175.272,09

* Limiar concedido pelo STF na Ação Cautelar nº 231, apensada à Ação Civil Originária nº 720, movidas contra a União, que impede a aplicação do FEECP na RLR.

F *Dh*

CONCLUSÕES

O Estado **CUMPRIU** as seguintes metas: 1, 2, 3, 4 e 6.

O Estado **NÃO CUMPRIU** a seguinte meta: 5.

O Estado **CUMPRIU** os seguintes compromissos: "a", "c", "d", "e", "f" e "g".

O Estado **NÃO CUMPRIU** o seguinte compromisso: "b".

Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70/01, com redação dada pela Lei nº 10.661/03, e na cláusula segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado, no âmbito da Lei nº 9.496/97, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013. Sendo assim, deverá ser expedido ofício do Senhor Secretário do Tesouro Nacional ao Senhor Governador do Estado comunicando o resultado da avaliação.

ANEXO

1

2

3

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO I - COMPARATIVO ENTRE FLUXOS PROJETADOS E REALIZADOS (PLANILHA GERENCIAL)

RIO DE JANEIRO
EXERCÍCIO DE 2013
R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	2012		2013			METAS AJUST x REALIZ AJUST		2013-2012	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		ABSOLUTA	REAL
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	SEM AJUSTES	AJUSTADO	ABSOLUTA	RELATIVA		
10 I - RECEITA BRUTA	48.118	50.928	50.928	56.144	56.144	5.216	10,24	8.026	9,99
20 Receitas de Transferências	13.588	15.347	15.347	14.083	14.083	(1.264)	(8,24)	495	(2,30)
30 FPE	946	1.063	1.063	1.018	1.018	(45)	(4,26)	71	1,38
40 Outras	12.641	14.284	14.284	13.065	13.065	(1.219)	(8,53)	423	(2,58)
50 Receitas de Arrecadação Própria	34.530	35.581	35.581	42.061	42.061	6.480	18,21	7.531	14,83
60 ICMS	29.206	31.681	31.681	33.483	33.483	1.803	5,69	4.277	8,07
70 Outras	5.324	3.900	3.900	8.578	8.578	4.677	119,92	3.254	51,89
80 II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	8.428	8.966	8.966	9.558	9.558	592	6,60	1.130	6,90
90 III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	39.690	41.962	41.962	46.586	46.586	4.624	11,02	6.896	10,64
100 IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	38.947	45.879	45.879	47.683	47.683	1.804	3,93	8.735	15,41
110 Pessoal	20.813	24.305	24.305	22.650	22.650	(1.655)	(6,81)	1.836	2,58
120 Executivo (Adm Direta)	7.945	9.965	9.965	9.520	9.520	(445)	(4,47)	1.575	12,95
130 Executivo (Adm Indireta)	1.457	1.712	1.712	1.739	1.739	27	1,58	282	12,53
140 Demais Poderes	3.232	4.131	4.131	3.511	3.511	(620)	(15,01)	279	2,39
150 Inativos e Pensionistas	5.251	5.301	5.301	4.912	4.912	(390)	(7,35)	(339)	(11,82)
160 Outras	2.928	3.195	3.195	2.968	2.968	(228)	(7,12)	40	(4,45)
170 OCC	18.134	21.574	21.574	25.033	25.033	3.459	16,03	6.899	30,13
180 Investimentos	5.091	8.356	8.356	6.542	6.542	(1.815)	(21,71)	1.451	21,14
190 Inversões	154	140	140	167	167	28	19,86	13	2,21
200 Outras Despesas Correntes	12.464	12.520	12.520	14.561	14.561	2.041	16,30	2.097	10,13
210 Sentenças Judiciais	425	558	558	3.763	3.763	3.205	574,41	3.338	734,29
220 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	743	(3.917)	(3.917)	(1.097)	(1.097)	2.820		(1.839)	(239,22)
230 VI- Juros da dívida (líquido devido)	2.282	3.422	3.422	2.470	2.470	(952)	(27,82)	188	2,05
240 Intralímite	2.339	3.568	3.568	2.388	2.388	(1.181)	(33,08)	49	(3,77)
250 Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(57)	(146)	(146)	82	82	229		140	(235,87)
260 VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	1.539	7.339	7.339	3.567	3.567	(3.772)	(51,40)	2.028	118,47
270 VIII- Amortizações de Dívida	2.317	1.336	1.336	2.848	2.848	1.513	113,25	532	15,90
280 Intralímite	1.747	658	658	2.150	2.150	1.492	226,81	403	16,02
290 Extralímite	570	678	678	699	699	21	3,06	129	15,56
300 Conta gráfica	0	0	0	0	0	0		0	
310 Saneamento Financ. - Reestruturação	0	0	0	0	0	0		0	
320 Outras Amortizações	570	678	678	699	699	21	3,06	129	15,56
330 IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	0	0	0	0	0	0		0	
340 X- Nec Financ Bruta (VII + VII + IX)	3.856	8.675	8.675	6.415	6.415	(2.259)	(26,04)	2.560	56,85
350 XI- Fontes de Financiamento	4.755	8.675	8.675	5.868	5.868	(2.807)	(32,35)	1.113	16,32
360 Alienação de Ativos	0	2.081	2.081	838	838	(1.243)	(59,74)	838	#####
370 Operações de Crédito	4.755	6.594	6.594	5.030	5.030	(1.564)	(23,71)	275	(0,28)
380 Internas	2.523	5.451	5.451	3.594	3.594	(1.857)	(34,07)	1.070	34,26
390 d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0		0	
400 Externas	2.232	1.143	1.143	1.436	1.436	293	25,66	(795)	(39,33)
410 d/q Liberação Saneam. Financ. Op. Créd.	0	0	0	0	0	0		0	
420 XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	(900)	(0)	(0)	547	547	547		1.447	(157,35)
430									
440 Serviço da Dívida Total (Bruto)	4.950	5.308	5.308	5.780	5.780	472	8,90	830	10,08
450 Receitas Financeiras	351	550	550	462	462	(88)	(16,06)	110	23,87
460 Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)	4.598	4.758	4.758	5.319	5.319	561	11,79	720	9,03
470 Serviço da Dívida Intralímite	4.086	4.226	4.226	4.538	4.538	311	7,37	452	4,69
480 Serviço da Dívida Extralímite	513	532	532	781	781	249	46,89	268	43,63
490 Receita Líquida Real-RLR	33.473	35.169	35.169	39.866	39.866	4.697	13,36	6.393	12,27
500 Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	39.136	41.281	41.281	46.193	46.193	4.911	11,90	7.057	11,27
510 Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	53,18	58,88	58,88	49,03	49,03	(9,84)	(16,72)	(4,15)	
520 Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	28,86	28,30	28,30	28,55	28,55	0,25	0,87	(0,31)	
530 Despesa com Investimentos / RLR %	15,21	23,76	23,76	16,41	16,41	(7,35)	(30,94)	1,20	
540 Despesa com Investimentos e Inversões / RLR %	15,67	24,16	24,16	16,83	16,83	(7,33)	(30,34)	1,16	
550 Despesa com Outras Despesas Correntes / RLR %	37,24	35,60	35,60	36,52	36,52	0,92	2,60	(0,71)	

fa DL

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
PLANILHA DE AVALIAÇÃO II - COMPARATIVO ENTRE AS RELAÇÕES DÍVIDA FINANCEIRA / RLR PROJETADA E REALIZADA

DISCRIMINAÇÃO	RIO DE JANEIRO EXERCÍCIO DE 2013								
	2012		2013			METAS AJUST x REALIZ AJUST		2013-2012	
	REALIZADO	METAS		REALIZADO		DISCREPÂNCIA		VARIAÇÃO	
		ORIGINAIS	AJUSTADAS	R\$ DEZ 2013	R\$ DEZ 2011	ABSOLUTA	RELATIVA		
1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)	65.601	71.433	70.536	78.957	69.223	-1.313	-1,86	3.621	5,52
1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)	65.513	71.375	70.418	78.826	69.108	-1.310	-1,86	3.595	5,49
1.1.1 CONTRATUAL	65.510	71.372	70.415	78.822	69.105	-1.310	-1,86	3.595	5,49
Interna	60.532	65.453	64.013	71.518	62.701	-1.312	-2,06	2.169	3,58
DÍVIDAS COM A UNIÃO	60.330	65.296	63.856	71.330	62.537	-1.319	-2,07	2.206	3,66
BIB	11.470	11.048	11.048	12.565	11.016	-32	-0,29	-454	-3,96
BEA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Clube de Paris	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DMLP	40	38	42	47	42	0	0,00	1	3,58
Lei nº 7976/89	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS até 01.12.1992	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamento INSS após 01.12.1992	350	350	350	333	292	-58	-16,49	-58	-16,57
Lei nº 8727/93	239	187	100	110	96	-4	-3,68	-143	-59,73
Lei 8.727/93 GOVERNO IGPM	4	1	1	1	1	0	-0,97	-3	-79,00
Lei 8.727/93 GOVERNO TJLP	15	3	3	3	3	0	-12,33	-12	-80,12
Lei 8.727/93 GOVERNO TR	109	25	25	25	22	-3	-11,87	-87	-80,09
Lei 8.727/93 Outros	112	158	71	81	71	0	-0,47	-41	-36,53
Lei nº 9496/97	43.872	44.223	44.520	49.855	43.709	-811	-1,82	-163	-0,37
Principal	43.872	44.223	44.520	49.855	43.709	-811	-1,82	-163	-0,37
PROES Extralimite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROES Intralimite	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Precatórios	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Conta Gráfica Estoque	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CEF	565	3.055	1.084	1.043	914	-169	-15,64	349	61,77
Parcelamento PIS/PASEP	713	856	731	712	624	-107	-14,64	-88	-12,41
Banco do Brasil (Inclusive FUNDEF)	1.904	3.221	3.908	4.462	3.912	4	0,11	2.007	105,42
BNDES	1.176	2.319	2.075	2.204	1.932	-142	-6,87	756	64,23
Outros Bancos Federais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	202	157	157	188	164	8	4,97	-37	-18,47
com Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0	0	0
com Bancos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras	202	157	157	188	164	8	4,97	-37	-18,47
Externa	4.978	5.919	6.402	7.304	6.404	1	0,02	1.426	28,65
Sem Aval do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	4.978	5.919	6.402	7.304	6.404	1	0,02	1.426	28,65
1.1.2 MOBILIÁRIA	3	3	3	4	3	0	0,90	0	8,98
1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)	89	58	118	131	115	-3	-2,58	26	29,41
2 DÍVIDA FINANCEIRA (1.1 + 1.2)	65.601	71.433	70.536	78.957	69.223	-1.313	-1,86	3.621	5,52
3 RLR CORRIGIDA	32.063	32.547	31.781	40.993	35.939	4.158	13,08	3.876	12,09
4 DÍVIDA/RLR CORRIGIDA	2,05	2,19	2,22	1,93	1,93	-0,29	-13,22	-0,12	

DRM

BR *DR* *h*



Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Anexo do Min. Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo - Sala 8 - Esplanada dos Ministérios
70048-900 - Brasília - DF
(61) 3412-3043 (61) 3412-3083 (61) 3412-3009 corem.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 276/2014/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 1 de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Governador do Estado do Rio de Janeiro
Rua Pinheiro Machado s/n - Palácio Guanabara - Laranjeiras
22231-090 - Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados - Resultado da avaliação do Programa referente ao exercício de 2013.

Senhor Governador,

1. Nos termos do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, de 29 de outubro de 1999, e em atendimento à seção 5 do Programa do Estado, assinado em 22 de outubro de 2012, foi realizada a avaliação do cumprimento das metas e compromissos estabelecidos para o exercício de 2013, sendo relacionados a seguir os resultados alcançados:

- i. Meta n.º 1: limitar a relação dívida financeira / receita líquida real (ajustada) a 2,22. O Estado cumpriu a meta ao apresentar a relação 1,93.
- ii. Meta n.º 2: limitar o déficit primário a R\$ 3.917 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar déficit primário de R\$ 1.097 milhões.
- iii. Meta n.º 3: limitar a despesa com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 49,03%.
- iv. Meta n.º 4: alcançar receitas de arrecadação própria no valor de R\$ 35.581 milhões. O Estado cumpriu a meta ao realizar as referidas receitas no montante de R\$ 42.061 milhões.
- v. Meta n.º 5: alcançar os seguintes compromissos:

- a. manter no âmbito do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos

Contábeis do Estado do Rio de Janeiro - GTCON/RJ, com o fim de elaborar planejamento estratégico e implementar medidas que possibilitem:

I - a adaptação da contabilidade pública estadual aos requerimentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP; e

II - a adoção do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

- b limitar as outras despesas correntes ao percentual da RLR de 35,60%;
- c manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- d manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes das Secretarias da Fazenda, conforme Resolução nº 40.613/2007 e Resolução SEFAZ nº 45/07;
- e manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis (SISTN), na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- f encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- g divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Estado **não** alcançou o compromisso (b). Por decorrência, a meta foi considerada não cumprida.

vi. Meta nº 6: limitar as despesas com investimentos a 23,76% da receita líquida real anual. O Estado cumpriu a meta ao apresentar relação equivalente a 16,41% da receita líquida real.

2. Considerando o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e na cláusula segunda do Termo Aditivo de Rerratificação do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas nº 004/99-STN/COAFI, firmado entre a União e o Estado ao amparo da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, o cumprimento das metas 1 e 2, a despeito do descumprimento da meta 5, é condição suficiente para a não aplicação de penalidades e para que o Estado seja considerado adimplente em relação ao cumprimento do Programa de 2013.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente por ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Certificado: 2AAB

Arno Hugo Augustin Filho

Secretário do Tesouro Nacional